



DJ 6187
18/09/2026

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6187–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
CÂMARA CRIMINAL	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	25
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	27
PRESIDÊNCIA	27
DIRETORIA GERAL	31
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	52
CENTRAL DE COMPRAS	52
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	58
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	58
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	60
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	60

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Intimações de acórdãos

Agravo de Instrumento Nº 0005596-78.2026.8.27.2700/TO

RELATORA: Desembargadora SILVANA MARIA PARFENIUK

AGRAVANTE: LUCIANE COELHO SOARES

ADVOGADO(A): WANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA (OAB TO006552)

AGRAVADO: GEDEAN PINTO TEIXEIRA

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PESQUISA NO SISTEMA CAGED. INDEFERIMENTO NA ORIGEM SOB FUNDAMENTO DE IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA DE SALÁRIO. MEDIDA MERAMENTE INVESTIGATIVA. PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. RECURSO PROVIDO.**I. CASO EM EXAME**1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida em sede de cumprimento de sentença que indeferiu o pedido da exequente de pesquisa de vínculos empregatícios do devedor junto ao sistema CAGED, sob o argumento de que os salários são absolutamente impenhoráveis, o que tornaria a medida irrelevante.**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**2. A questão em discussão consiste em definir se é cabível a realização de pesquisa no sistema CAGED para localização de vínculo empregatício do devedor, a despeito da regra geral de impenhorabilidade de verbas salariais prevista no art. 833, IV, do CPC.**III. RAZÕES DE DECIDIR**3. A execução realiza-se no interesse do credor (art. 797 do CPC), cabendo ao Poder Judiciário a utilização dos sistemas conveniados para garantir a efetividade da tutela jurisdicional, mormente quando esgotadas outras vias de busca patrimonial.4. A jurisprudência dos Tribunais Superiores e desta Corte firmou entendimento de que a regra da impenhorabilidade da remuneração (art. 833, IV, do CPC) não é absoluta, comportando mitigação para o pagamento de dívidas não alimentares, desde que preservado o mínimo existencial do devedor.5. A consulta ao sistema CAGED possui natureza eminentemente investigativa e não se confunde com a penhora em si. O indeferimento da pesquisa impede a análise concreta da capacidade financeira do devedor e obsta a verificação da viabilidade de eventual penhora percentual, esvaziando a efetividade da execução.**IV. DISPOSITIVO E TESE**6. Recurso provido.*Teses de julgamento:*1. É cabível a pesquisa de vínculos empregatícios do executado junto ao sistema CAGED (ou equivalentes), por se tratar de medida investigativa que visa conferir efetividade à execução.2. O indeferimento da pesquisa não pode ser fundamentado na presunção de impenhorabilidade absoluta de salários, visto que a regra do art. 833, IV, do CPC comporta mitigação no caso concreto.*Dispositivos relevantes citados:* CPC, arts. 772, III, 797 e 833, IV.*Jurisprudência relevante citada:* STJ, AgInt no AREsp 1808082/DF, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j.: 28/03/2022; STJ, AgInt no REsp 1906957/SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 22/03/2021; STJ, REsp 1806438/DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 13/10/2020.**ACÓRDÃO** A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, para reformar a decisão agravada e determinar ao Juízo de origem que proceda à pesquisa junto ao sistema CAGED, a fim de verificar a existência de eventual vínculo empregatício em nome do executado, nos termos do voto do(a) Relator(a).Palmas, 19 de agosto de 2026.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004274-23.2026.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

AGRAVANTE: A. DE C. S.

ADVOGADA: VERA REGINA MARTINS – OAB/RS 034607

AGRAVADA: D. C. S.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos da Portaria Interna nº 712/2022, encaminho os autos à 2ª Câmara Cível para que: 1 - Intime-se o recorrido para que, no prazo legal, apresente contrarrazões ao recurso interno aviado no evento 12 do caderno recursal”.

Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003625-58.2026.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

AGRAVANTES: I. S. A. e M. S. DE A. L.

ADVOGADOS: RENATO ROCHA LIMA – OAB/TO 006991 E MARCELO CARVALHO DA SILVA – OAB/TO 005751

AGRAVANTES: N. S. DE A. e N. S. DE A.

ADVOGADO: MARCELO CARVALHO DA SILVA – OAB/TO 005751

AGRAVADA: M. DO C. M. S.

ADVOGADOS: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 02796B E JULLYANNE DEUSDARA GUIMARAES – OAB/TO 011318

AGRAVADO: M. S. DA S.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INVENTÁRIO. SUSPENSÃO DO PROCESSO. PENDÊNCIA DE AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM. QUESTÃO PREJUDICIAL EXTERNA. NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DA MEAÇÃO E DA VOCAÇÃO HEREDITÁRIA. ART. 313, V, "A", DO CPC. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. I – CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que determinou a suspensão de inventário até a definição, em ação própria, da existência de união estável post mortem, para esclarecimento da meação e da composição da sucessão, diante da alegação de casamento anterior não dissolvido e de controvérsia acerca da legitimidade da inventariante. II – QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A controvérsia consiste em definir se a existência de discussão acerca da condição de companheira sobrevivente e da meação dos bens autoriza a suspensão do inventário, ou se tais questões poderiam ser resolvidas incidentalmente pelo juízo sucessório. III – RAZÕES DE DECIDIR. 3. A definição da existência ou inexistência de união estável post mortem constitui questão prejudicial externa apta a influenciar diretamente a composição do acervo hereditário, a vocação sucessória e a legitimidade das partes, autorizando a suspensão do inventário, nos termos do art. 313, V, "a", do Código de Processo Civil. 4. A medida prestigia a segurança jurídica, a economia processual e evita decisões conflitantes, preservando os direitos de todos os interessados até o julgamento definitivo da ação conexa. 5. A suspensão possui natureza conservatória e não implica prejuízo definitivo aos herdeiros, cujos direitos permanecerão resguardados conforme o desfecho da ação de reconhecimento de união estável. IV – DISPOSITIVO E TESE. 6. Recurso não provido. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, para manter inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de julho de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010625-12.2026.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0021935-74.2016.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

AGRAVANTE: ODILIA PEREIRA REIS

ADVOGADOS: ALEX RODRIGUES DE ABREU – OAB/TO 006677, MARCELO DE SOUSA MACHADO – OAB/PI 021744,

VÂNIA MACHADO GUIMARÃES – OAB/TO 010492 E MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACHADO – OAB/DF 076638

AGRAVADA: CATARINA NUNES RODRIGUES (ESPÓLIO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: PRUDENCIO PIRES MARTINS (ESPÓLIO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: JUIZ DA 3ª VARA DE FAM. E SUCES. DE PALMAS - TRIBUNAL DE JUSTICA DO

EMENTA: DIREITO DAS SUCESSÕES E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. HABILITAÇÃO SUCESSÓRIA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. MATÉRIAS NÃO APRECIADAS NA ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão a qual acolheu parcialmente embargos de declaração apenas para corrigir imprecisão terminológica, com substituição da expressão "herdeira habilitada" por "interessada habilitada provisoriamente", além de manter o indeferimento da habilitação sucessória por ausência de vocação hereditária. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há três questões em discussão: (i) definir se o recurso admite conhecimento diante da ausência de impugnação específica do capítulo decisório relativo ao indeferimento da habilitação sucessória; (ii) estabelecer se a agravante possui interesse recursal para suscitar matérias atinentes ao mérito da partilha; e (iii) determinar se o Tribunal pode apreciar questões sem pronunciamento prévio do Juízo de origem. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A ausência de impugnação específica do capítulo autônomo responsável pelo indeferimento da habilitação sucessória provoca a preclusão, circunstância impeditiva da devolução da matéria ao Tribunal. 4. A expressão "interessada habilitada provisoriamente" possui alcance exclusivamente processual e cadastral, sem reconhecimento de vocação hereditária ou titularidade de quinhão. 5. A agravante não possui interesse recursal, pois eventual pronunciamento acerca da individualização dos acervos, da eficácia do documento ou da composição da sucessão não altera sua esfera jurídica, diante da estabilização do indeferimento da habilitação. 6. A parte não pode pleitear direito alheio em nome próprio sem autorização legal, sendo ausente a condição de terceira prejudicada sem demonstração de vínculo jurídico apto a justificar a intervenção recursal. 7. O agravo de instrumento submete-se ao efeito devolutivo restrito e limita o exame da instância revisora às matérias decididas pelo Juízo de origem. 8. A apreciação originária, pelo Tribunal, de questões ainda não decididas em primeiro grau configura supressão de instância e viola o duplo grau de jurisdição. IV. DISPOSITIVO. 9. Recurso não conhecido. Tese de julgamento: "1. A ausência de impugnação específica de capítulo decisório autônomo acarreta preclusão. 2. A habilitação provisória para fins processuais não confere vocação hereditária nem direito material à sucessão. 3. Inexiste interesse recursal quando o provimento pretendido não produz utilidade prática para a esfera jurídica da recorrente. 4. O agravo de instrumento restringe-se às matérias decididas na origem, sendo inadmissível o exame de questões postergadas, sob pena de supressão de instância." Dispositivos relevantes citados: CC, arts. 1.851 e 1.852. CPC, arts. 18, 505, 507, 996, 1.002, 1.016, III, e 1.022. Jurisprudência relevante citada: STJ, EDcl no AgInt no AREsp n. 1.504.053/GO, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, j. 06.02.2020, DJe 11.02.2020; TJTO, Agravo de Instrumento n. 0014458-72.2025.8.27.2700, Rel. Des. João Rodrigues Filho, j. 19.11.2025. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003599-94.2025.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5002211-04.2013.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

AGRAVANTE: LEONARDO DE CARVALHO ROCHA

ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY – OAB/TO 04909B

AGRAVADO: EMPRESA MOREIRA LIMITADA

ADVOGADOS: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 002121 E CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 002404

INTERESSADO: LUCIANO DE CARVALHO ROCHA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO RECURSAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTES DO JULGAMENTO DO IDPJ. CABIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITOS INFRINGENTES. EMBARGOS ACOLHIDOS. I. CASO EM EXAME. 1. Embargos de declaração opostos contra acórdão que não conheceu de agravo de instrumento, ao identificar o ato impugnado como despacho de suspensão por IRDR, embora o recurso tivesse por objeto a intimação para pagamento, com imposição de multa e honorários, proferida em cumprimento de sentença antes do julgamento definitivo do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica instaurado contra o agravante. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há quatro questões em discussão: (i) definir se o acórdão embargado incorreu em erro material ao identificar de forma incorreta o objeto do agravo de instrumento; (ii) estabelecer se a intimação para pagamento, com imposição de multa e honorários, proferida em cumprimento de sentença, possui carga decisória e admite agravo de instrumento; (iii) determinar se a execução poderia prosseguir contra o agravante antes da renovação válida da citação e do julgamento definitivo do IDPJ; e (iv) definir se os vícios reconhecidos autorizam a atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O acórdão embargado parte de premissa fática inexistente ao considerar que o agravo de instrumento impugna despacho de suspensão por IRDR, pois o ato atacado consiste na intimação para pagamento, com multa e honorários, no cumprimento de sentença. 4. O erro material compromete a coerência e a utilidade do julgamento, pois impede o exame da controvérsia efetivamente deduzida pelo agravante, relativa à ilegalidade da execução contra si antes da conclusão do IDPJ. 5. O art. 1.022 do CPC admite embargos de declaração para correção de erro material, com efeitos infringentes quando o equívoco na premissa fática conduz a resultado incompatível com os autos. 6. O art. 1.015, parágrafo único, do CPC autoriza agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de cumprimento de sentença, sem limitação temática, pois não há apelação futura apta ao controle diferido do ato. 7. A intimação para pagamento impõe gravame concreto ao agravante, com acréscimo de multa de 10%, honorários advocatícios de 10% e possibilidade de penhora e avaliação, o que confere ao ato conteúdo decisório. 8. A orientação do STJ admite agravo de instrumento contra intimação para pagamento no cumprimento de sentença quando o ato possui conteúdo decisório excepcional ou envolve matéria suscetível de apreciação naquele momento processual. 9. A decisão proferida no agravo de instrumento n. 0004522-57.2024.8.27.2700 declarou a nulidade da citação por edital e restabeleceu o contraditório no IDPJ, de modo que o juízo de origem deveria renovar validamente a citação antes de promover atos de cobrança contra o agravante. 10. O art. 134, § 3º, do CPC suspende o processo executivo após a instauração do IDPJ até o julgamento definitivo do incidente, a fim de impedir constrição patrimonial contra o sócio antes do reconhecimento de sua responsabilidade. 11. O art. 135 do CPC exige a citação do sócio para manifestação e requerimento de provas no IDPJ antes de qualquer ato que lhe imponha responsabilidade ou constrição patrimonial. 12. A ausência de citação válida do agravante no IDPJ e a falta de decisão definitiva sobre sua responsabilidade impedem a intimação para pagamento e invalidam os atos executivos e constitutivos praticados contra ele. 13. O saneamento do erro material e das omissões altera necessariamente o resultado do julgamento, pois revela o cabimento do agravo de instrumento e a ilegalidade do prosseguimento da execução contra o agravante antes do julgamento definitivo do IDPJ. IV. DISPOSITIVO. 14. Embargos de declaração acolhidos, com efeitos infringentes. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 133 a 137; CPC, art. 134, § 3º; CPC, art. 135; CPC, art. 1.015, parágrafo único; CPC, art. 1.022. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp n. 2.236.219/TO, Rel. Min. Moura Ribeiro; STJ, EDcl no AgInt no REsp n. 1.538.847/SC, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, j. 31.08.2020, DJe 04.09.2020; STJ, REsp n. 1.888.845/RS, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, j. 16.06.2025, DJEN 23.06.2025; STJ, Tema Repetitivo 988, REsp n. 1.696.396/MT e REsp n. 1.704.520/MT; TJ-SP, Embargos de Declaração Cível n. 2299402-65.2025.8.26.0000, Rel. Emerson Sumariva Júnior, 5ª Câmara de Direito Privado, j. 31.10.2025, DJe 31.10.2025; TJTO, AI n. 0004522-57.2024.8.27.2700. Ementa redigida conforme a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de sanar o erro material na identificação do objeto recursal, suprir as omissões apontadas e atribuir-lhes efeitos infringentes. Por consequência, voto por dar provimento ao agravo interno (evento 12), reformar a decisão monocrática (evento 3) e conhecer do agravo de instrumento interposto pelo agravante. No mérito do agravo de instrumento, voto por reformar a decisão proferida no evento 264 dos autos de origem, a fim de determinar a suspensão da execução em relação a Leonardo de Carvalho Rocha até o julgamento definitivo do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000077-90.2021.8.27.2735/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000077-90.2021.8.27.2735/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE / APELADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 04867A

APELANTE / APELADO: CLUBE DE VANTAGEM DO SERVIDOR LTDA (RÉU)

ADVOGADA: GABRIELE CRISTINA ANDRADE FERREIRA – OAB/PR 116168

APELANTES / APELADOS: MARIA LUIZA RODRIGUES FREITAS (AUTOR), DIRCE RODRIGUES FREITAS (AUTOR), JAYR RODRIGUES FREITAS (AUTOR), JOSE MOURA FREITAS (AUTOR) E MARIA EMILIA RODRIGUES FREITAS (AUTOR)

ADVOGADA: LAUANY MACIEL NUNES – OAB/TO 011997

APELANTE / APELADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (RÉU)

ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO – OAB/CE 016477

APELANTE / APELADO: UNIMED CLUBE DE SEGUROS (RÉU)

ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE – OAB/RJ 087690

APELANTE / APELADA: FAP ASSOCIACAO ASSISTENCIAL AO FUNCIONALISMO PUBLICO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELANTE / APELADO: SOC BENEFICIENTE DE ASSIST AOS SERVIDORES PUBLICOS (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. PRELIMINARES REJEITADAS. DESCONTOS INDÉBITOS EM CONTA-CORRENTE DE APOSENTADA. AUSÊNCIA DE PROVA DA CONTRATAÇÃO. SOLIDARIEDADE DA CADEIA BANCÁRIA. REPETIÇÃO SIMPLES. MARCO TEMPORAL DO STJ. REDUÇÃO DO DANO MORAL. PROPORCIONALIDADE. RECURSO DO BANCO PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO NÃO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelações cíveis interpostas contra sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos de ação declaratória de inexistência de débito cumulada com repetição de indébito e indenização por danos morais, com a finalidade de cessar descontos sem lastro e obter a reparação civil. A sentença de primeiro grau fixou a condenação solidária ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e determinou a devolução simples das parcelas. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO. 2. As questões em discussão consistem em saber se: (i) o recurso da autora atende ao princípio da dialeticidade; (ii) a instituição financeira detém legitimidade passiva para responder por descontos automáticos processados em sua estrutura; (iii) restou demonstrada a regularidade das contratações aptas a legitimar as cobranças efetuadas; (iv) a devolução dos valores descontados deve ocorrer na forma simples ou dobrada em face da modulação e do marco temporal fixados pelo Superior Tribunal de Justiça; (v) o montante fixado a título de danos morais comporta redução em respeito aos critérios da proporcionalidade. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Rejeita-se a preliminar de violação ao princípio da dialeticidade ventilada em contrarrazões, haja vista que a peça recursal impugna de modo específico o capítulo da sentença referente à modalidade de restituição das parcelas. 4. Afasta-se a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo banco, uma vez que a instituição financeira que operacionaliza descontos indevidos na conta-corrente de proventos do consumidor responde solidariamente pelos danos gerados, pois integra a cadeia de fornecimento à luz dos artigos 7º, parágrafo único, e 25, § 1º, do código de defesa do consumidor. 5. A ausência de apresentação dos contratos assinados pela consumidora e da comprovação da relação jurídica impõe o reconhecimento da nulidade dos lançamentos, diante do descumprimento do ônus probatório que compete às rés, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil. 6. A repetição do indébito se dá de forma simples quando os descontos indevidos ocorreram em período anterior a 30/03/2021, marco fixado pela modulação dos efeitos da tese vinculante da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça no EAREsp 600.663/RS, ressalvada a hipótese de comprovada má-fé, inexistente nos autos. 7. Reduz-se a indenização imaterial para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor condizente com as circunstâncias fáticas do caso concreto, com a vedação ao enriquecimento sem causa e com os parâmetros usuais desta Corte Estadual em litígios similares. 8. Deixa-se de majorar os honorários advocatícios em grau recursal, em cumprimento às diretrizes fixadas no Tema Repetitivo 1.059 do Superior Tribunal de Justiça. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso do banco parcialmente provido e recurso da autora não provido. Tese de julgamento: "1. A instituição financeira que operacionaliza descontos sem autorização expressa em conta vinculada a benefício previdenciário possui legitimidade passiva e responde solidariamente pelos danos causados ao consumidor. 2. A devolução em dobro de parcelas descontadas indevidamente sem lastro contratual, por força da modulação dos efeitos estabelecida pelo Superior Tribunal de Justiça no EAREsp 600.663/RS, aplica-se unicamente às cobranças realizadas após 30/03/2021, impondo-se a restituição na forma simples para os lançamentos anteriores a este marco temporal. 3. A indenização por danos morais decorrente de descontos desprovidos de autorização em benefício previdenciário deve ser arbitrada em consonância com a razoabilidade e a proporcionalidade, de modo a evitar o enriquecimento ilícito." Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 373, II; CDC, art. 7º, parágrafo único, art. 25, § 1º, art. 42, parágrafo único; Súmula 479 do STJ. Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmula n. 297; STJ, EAREsp 1.413.542/RS; STJ, REsp 676.608/RS (Tema 929); STJ, EAREsp 600.663/RS; STJ, Tema Repetitivo 1.059; TJTO, Apelação Cível nº 0001006-42.2023.8.27.2707; TJTO, Apelação Cível nº 0000672-55.2022.8.27.2735; TJTO, Apelação Cível nº 0023271-75.2022.8.27.2706; TJTO, Apelação Cível nº 0000776-22.2023.8.27.2732; TJTO, Apelação Cível nº 0003611-56.2023.8.27.2740; TJTO, Apelação Cível nº 0000271-54.2025.8.27.2734; TJTO, Apelação Cível nº 0000347-02.2024.8.27.2706. Ementa redigida conforme a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação interposto por Maria Luiza Rodrigues Freitas e dar parcial provimento ao apelo do Banco Bradesco S.A. para reformar em parte a sentença, no sentido de reduzir o valor da indenização moral para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Diante do provimento parcial do recurso da instituição financeira, deixa-se de majorar os honorários em grau recursal, conforme a orientação firmada no Tema Repetitivo 1.059 do STJ, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008286-67.2023.8.27.2706/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0008286-67.2023.8.27.2706/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: W. R. DA S. (AUTOR)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELADOS: E. M. DA S. (RÉU) (REPRESENTANTE), H. M. R. DA S. (RÉU), K. M. R. DA S. (RÉU), L. O. M. R. DA S. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. PRETENSÃO DE NOVA REDUÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que, em ação revisional de alimentos, julgou parcialmente procedente o pedido para reduzir a pensão alimentícia devida a dois filhos menores para 42% do salário mínimo, acrescida de 50% das despesas com saúde e educação, mantendo a guarda de outro filho com o genitor e rejeitando a reconvenção. O recorrente pretende nova redução da obrigação para 30% do salário mínimo, sob alegação de diminuição de sua capacidade financeira. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em saber se o apelante comprovou alteração superveniente de sua capacidade econômica apta a justificar nova redução da obrigação alimentar, à luz do binômio necessidade-possibilidade. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A revisão dos alimentos exige demonstração efetiva de alteração superveniente da situação financeira do alimentante ou das necessidades do alimentando, nos termos do art. 1.699 do CC, incumbindo ao autor o respectivo ônus probatório. 4. As alegações de renda instável, exercício de atividade autônoma, pagamento de aluguel e manutenção de filho sob sua guarda não foram acompanhadas de prova suficiente para evidenciar incapacidade financeira incompatível com o encargo fixado. 5. A sentença já reconheceu alteração parcial da capacidade contributiva do alimentante ao reduzir a pensão anteriormente estabelecida, fixando percentual compatível com as circunstâncias demonstradas nos autos. 6. As necessidades dos alimentandos permanecem presumidas e elevadas, por se tratar de menores em desenvolvimento, sendo inadequada nova redução da verba alimentar sem demonstração concreta da alteração do binômio necessidade-possibilidade. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso desprovido. Tese de julgamento: "1. A revisão da obrigação alimentar depende da comprovação efetiva de alteração superveniente do binômio necessidade-possibilidade. 2. A mera alegação de dificuldades financeiras, desacompanhada de prova idônea, não autoriza a redução dos alimentos. 3. Mantém-se a pensão alimentícia quando o percentual fixado observa as possibilidades do alimentante e as necessidades dos alimentandos." Dispositivos relevantes citados: CC, arts. 1.694, § 1º, e 1.699; CPC, arts. 373, I, e 1.010. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no AREsp nº 2.845.661/RN, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, 4ª Turma, j. 22.06.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0003759-51.2023.8.27.2713, Rel. Des. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, j. 12.03.2025. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para manter incólume a sentença recorrida. Majoro os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento), nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, mantida a suspensão da exigibilidade em razão da gratuidade da justiça deferida ao apelante, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010169-49.2023.8.27.2706/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0010169-49.2023.8.27.2706/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: CLEUDIVAN DINIZ DE SOUSA (RÉU)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELADA: ROSILDA DANTAS GONSALVES (AUTOR)

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE (DPE)

INTERESSADO: EVENTUAIS OCUPANTES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. SENTENÇA CITRA PETITA. BENFEITORIAS. DIREITO DE RETENÇÃO. CAUSA MADURA. PEDIDO SUBSIDIÁRIO IMPROCEDENTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível em ação reivindicatória na qual o réu alega, em preliminar, nulidade parcial da sentença por julgamento citra petita, em razão da ausência de exame do pedido subsidiário de indenização por benfeitorias e direito de retenção. No mérito, pretende o acolhimento desse pedido, com base em supostas benfeitorias realizadas no imóvel. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a sentença é parcialmente nula por omitir o exame do pedido subsidiário de indenização por benfeitorias e direito de retenção; (ii) estabelecer se o apelante tem direito à indenização pelas benfeitorias alegadas e ao direito de retenção. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A sentença que deixa de examinar pedido expresso da parte incorre em julgamento citra petita e apresenta vício de validade. 4. O pedido de indenização por benfeitorias e direito de retenção possui natureza autônoma em relação ao pedido reivindicatório, exigindo apreciação específica. 5. Nos termos do art. 1.013, § 3º, III, do CPC, o Tribunal pode julgar desde logo o pedido omitido quando a causa estiver madura. 6. No caso, o processo encontra-se apto ao julgamento imediato, diante da produção de provas documentais, testemunhais e do depoimento pessoal, além das alegações finais sobre o pedido subsidiário. 7. O pedido de indenização por benfeitorias e direito de retenção, em ação reivindicatória, deve ser formulado por meio de reconvenção ou ação própria, por possuir natureza condenatória e ampliar o objeto da demanda. 8. O pedido contraposto previsto no art. 538, § 1º, do CPC restringe-se às ações possessórias, não sendo aplicável à ação reivindicatória, de natureza petítória. 9. O apelante não se desincumbiu do ônus de provar a existência, a natureza, a extensão e o valor das benfeitorias alegadas. 10. A aquisição verbal

da posse de imóvel urbano, por preço irrisório e sem verificação da titularidade registral, afasta a boa-fé subjetiva do possuidor. 11. A ausência de boa-fé impede a indenização por benfeitorias e afasta o direito de retenção, que possui caráter acessório. IV. DISPOSITIVO E TESE. 12. Recurso parcialmente provido. Tese de julgamento: 1. A omissão da sentença quanto ao pedido subsidiário expresso configura julgamento citra petita e autoriza a declaração de nulidade parcial. 2. O Tribunal pode aplicar a teoria da causa madura para julgar pedido omitido quando o processo está em condições de imediato julgamento. 3. O pedido de indenização por benfeitorias e direito de retenção, em ação reivindicatória, deve ser formulado por reconvenção ou ação própria. 4. A ausência de prova das benfeitorias alegadas impede o acolhimento do pedido indenizatório. 5. A inexistência de boa-fé subjetiva do possuidor afasta a indenização por benfeitorias e o direito de retenção. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 141, 343, 373, I, 489, II, 492, 538, § 1º, e 1.013, § 3º, III; CC, arts. 1.201, 1.219, 1.220 e 1.228. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 0007002-44.2021.8.27.2722, Rel. Silvana Maria Parfieniuk, j. 01.07.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0003018-19.2016.8.27.2725, Rel. João Rodrigues Filho, j. 03.12.2025. Ementa redigida conforme a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação, para declarar a nulidade parcial da sentença, por julgamento citra petita, apenas quanto à ausência de exame do pedido subsidiário de indenização por benfeitorias e direito de retenção; manter a procedência da reintegração de posse em favor da autora; com aplicação da teoria da causa madura, nos termos do art. 1.013, § 3º, III, do CPC, julgar improcedente o pedido subsidiário, diante da inadequação da via eleita, da ausência de prova das benfeitorias alegadas e da inexistência de boa-fé subjetiva do possuidor; considerar prejudicado o pedido de efeito suspensivo, em razão do julgamento do mérito recursal; e manter a condenação do apelante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa, com exigibilidade suspensa em razão da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002074-81.2024.8.27.2710

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: BRUNO PILTZ RAMALHO.

ADVOGADO: JOSE RODRIGUES DE SOUSA OAB/SP 363.613

RELATOR: Desembargador JOÃO RODRIGUES FILHO.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RODRIGUES FILHO** – Relator, fica intimado o advogado nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: “A Defensoria Pública do Estado do Tocantins requereu a juntada dos documentos apresentados, sua habilitação para representar o apelado, com observância das prerrogativas legais da Instituição, bem como a intimação do advogado anteriormente constituído acerca da revogação do mandato, para ciência e adoção das providências pertinentes. Defiro os pedidos. Proceda-se à juntada dos documentos apresentados e ao cadastramento e habilitação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins como representante do apelado. As futuras intimações da Defensoria Pública deverão ser realizadas pessoalmente, com observância do prazo em dobro, na forma do art. 128, I, da Lei Complementar n. 80/1994. **Intime-se o advogado anteriormente constituído, Dr. José Rodrigues de Sousa, OAB/SP n. 363613, por meio do diário da justiça eletrônico, acerca da revogação do mandato e do respectivo termo de declaração juntado aos autos, para ciência e adoção das providências pertinentes à sua desconstituição no feito.** Cumpra-se. Palmas, 16 de setembro de 2026.”

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Nº 19446807 (ARTIGO 755, §3º, CPC) – 1ª.

Publicação

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de **Interdição/Curatela** Nº 00003941720268272702, que a Senhora **LUCIMEIRE MESSIAS DA SILVA** - CPF nº 96111224115 move em desfavor de **MARCOS PAULO SANTANA DA SILVA** - CPF nº 07744715144; tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir, parcialmente transcrita: “**SENTENÇA (...). III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com esteio nas razões fáticas e nos substratos jurídicos outrora aduzidos, **CONFIRMO a tutela provisória de urgência concedida no Evento 8 (e o respectivo termo lavrado no Evento 9 e 13) e JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: a) DECRETAR a interdição de MARCOS PAULO SANTANA DA SILVA (CPF nº 907744715144), declarando-o incapaz na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, ante a total e permanente impossibilidade de exprimir sua vontade e exercer de**

forma autônoma sua autodeterminação, estendendo-se os efeitos do instituto, motivadamente, para abarcar tanto os atos de cunho patrimonial e negocial quanto os atos existenciais intrínsecos à sua integral gestão de saúde, tratamentos médicos e cuidados biológicos; **b) NOMEAR como seu curador definitivo a sua genitora, LUCIMEIRE MESSIAS DA SILVA SANTANA (CPF nº 96111224115), conferindo-lhe o encargo público de representá-lo na prática de todos os atos da vida civil, incluindo a administração de bens, benefícios previdenciários e assistenciais junto ao INSS, movimentações bancárias, atos negociais em geral e tomadas de decisão na esfera clínica e hospitalar. Expeça-se, de imediato, o respectivo Termo de Compromisso de Curatela Definitivo, intimando-se o curador para assiná-lo eletronicamente no prazo de 05 (cinco) dias, nos moldes do artigo 759 do Código de Processo Civil.** A presente sentença produz efeitos jurídicos imediatos (ex vi do artigo 1.012, § 1º, inciso VI, do CPC). Deverá constar expressamente averbado no corpo do termo que é **terminantemente vedada a alienação, cessão, doação ou oneração** de quaisquer bens móveis ou imóveis pertencentes ao curatelado, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Juízo, precedida de manifestação ministerial e instruída com alvará específico. Em cumprimento ao mandamento do **artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil**, proceda-se à inscrição da presente sentença no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) da comarca competente, bem como à sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na imprensa oficial por 03 (três) vezes. **CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais**, cuja exigibilidade resta formalmente suspensa pelo prazo legal, por força da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do **artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil**. Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as providências de praxe, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Alvorada/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. **FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito**". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 16/09/2026. Eu EDIVANE TERESINHA PROVENCI DONEDA, Técnica Judiciária, digitei e conferi. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito.

ARAGUAINA
1ª vara criminal
Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 7ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de outubro e novembro do ano de dois mil e vinte e seis em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e quinze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados e suplentes para trabalharem na 7ª temporada nos dias 08, 13, 15, 22, 27, 29 de outubro e 03, 05 de novembro, onde haverá oito sessões de julgamento:

- Alex Barbosa de Souza - comércio
- Allan Rodrigues Moreira Barbosa - comércio
- Andressa Lima Rolim de Lacerda Nascimento - educação
- Andressa Pereira Batista - comércio
- Beatriz Gomes do Nascimento - educação
- Caio Ramalho Rodrigues - educação
- Elizandra Silva de Sousa - educação
- Elizario Dias Chaves - comércio
- Erica Alves Correia Lippi - comércio
- Fernanda da Silva Brito Carvalho - comércio
- Fernanda Luiza Lopes Lima - comércio
- Flavia da Conceição Barros Nunes - comércio
- Franciane rezende Borges Costa - instituição financeira
- Francisco Oliveira dos Reis Lima - comércio
- Gabriel Alves da Silva - instituição financeira
- Gabriel Machado Tavares - comércio
- Geovana Gabrielly Silva Reis - educação
- Gluce Coelho da Silva - comércio
- Ivair Chaves Sousa - comércio
- Izabel Batista de Sousa - comércio
- Jadison Soares dos Santos - comércio
- Jamilson Borges Pita Arruda - educação
- Jonas Macario Tigre Sousa - comércio
- Jorge Neto Alves Borges - educação
- Jozianny Rodrigues Andrade - comércio
- Kaillany Fernanda Oliveira Brito - educação
- Luciano Tavares de Souza - educação
- Marcia Mota de Sousa - comércio

Marilene Pereira Tavares - comércio
Marília Rocha da Silva - comércio
Mateus da Silva Cabrai - servidor público
Nagila de Padua Pontes - comércio
Pedro Henrique Hilario Ribeiro - educação
Saara Lorrane Pinheiro Dias - servidor público
Samuel Sousa Ferreira - comércio
Sergio Fernandes Gomes de Sousa - comércio
Thays Phernnanda Guimarães Reis - comércio
Victor dos Santos Araujo - comércio
Vitoria Coelho da Silva – comércio
Wesley Carvalho do Nascimento - comércio

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção

VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins no vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Danniella Almeida Sousa, diretora de secretária que o digitei.

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 00222708420248272706, ajuizada por Maria de Jesus Mangueira da Silva em face de Luiz Fernando Pereira da Silva, no qual foi decretado a interdição de **Luiz Fernando Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, barbeiro, portador do RG sob o n.º 1.237.358, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 077.477.951-90, filho de Adriana Pereira da Silva, nascido em 31 de janeiro de 2002, natural de Araguaína-TO, residente na Rua Rodoviária, n.º 267, Quadra 02, Lote 01, Setor Raizal, CEP: 77.800-000, Araguaína-TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº.92.227, às fls. 081 do livro A-113, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sofrido *um acidente motociclístico em março de 2024, que evoluiu com trauma crânio-encefálico grave - CID S09, e internações na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)*, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curadora do interditado, a Senhora MARIA DE JESUS MANGUEIRA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG sob o n.º 346.612, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 940.831.771-87, residente na Rua Rodoviária, n.º 267, Quadra 02, Lote 01, Setor Raizal, CEP: 77.800-000, Araguaína-TO, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 79, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua avó materna **MARIA DE JESUS MANGUEIRA DA SILVA**.”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 02 de setembro de 2026. Eu, Manuely Kariny Evangelista Dos Santos, estagiária do judiciário, que o digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito**.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2855 de 17 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 18/09/2026 à 25/09/2026.**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juizes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar n.º 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designada a Dra. Wanessa Lorena Martins De Sousa Motta, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 18/09/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/09/2026**.

b) Fica designada a Servidora Danniella Almeida Sousa, Escrivã Judicial, matrícula funcional 228253, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.

c) Fica designado o Assessor Jurídico Sérgio Lemes Correia, matrícula funcional 352948, para o assessoramento dos atos de responsabilidade da Juíza de Direito **Dra. Wanessa Lorena Martins De Sousa Motta**.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Antônio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 18/09/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/09/2026**.

b) Fica designada a Servidora Nayara Rodrigues Nogueira, matrícula funcional 355066, Chefe de Secretaria, lotado(a) na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99277-9952**.

c) Fica designada a Assessora Jurídica Flávia Graslana Vieira de Barros, matrícula funcional 353772, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Antônio Dantas de Oliveira Junior**.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) Fica designada a Oficiala de Justiça Avaliadora Lidianny Cristina Vieira Santos, matrícula funcional 274931, telefone **(63)99206-1916** para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) Fica designada a Oficiala de Justiça Avaliadora Patrícia Bento da Silva Ayres, matrícula funcional 213468, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail reg.urgencia@gmail.com;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail gdj.sesau@gmail.com;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.
Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.
Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO.

ARRAIAS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2868 de 18 de setembro de 2026
PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 18.09.2026 a 25.09.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 que instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

- I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;
- II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;
- III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

- I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;
- II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;
- III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;
- IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

- I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;
- II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;
- III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;
- IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;
- V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito;
- VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 2868 de 18 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS		
18 H 00 min DO DIA 18/08/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 25/09/2026		
Magistrado:	Eduardo Barbosa Fernandes – 129941 – (COMARCA DE ARRAIAS)	-
Assessora:	Mayara Pereira Gomes- Mat. 3358087	-
Servidora:	Vagna Carla Alves Costa - 354063	(63) 99214-9736
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Roberto Faustino de Souza Lima – mat.137943	(63) 98517-2194

Publique-se. Cumpra-se.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0004243-95.2025.8.27.2713** de **DEUSANIRA DA LUZ SILVA**, em união estável, do lar, CPF n. 027.249.251-57, residente na Rua 03, QD 06, LT 05, Santa Maria, Couto Magalhães, Tocantins, CEP n. 77750-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** do Requerido **JULIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, aposentado, RG n.1930835, CPF n. 328324002-72, residente na Rua 03, QD 06, LT 05, Santa Maria, Couto Magalhães, Tocantins, CEP n. 77750-000, tudo nos termos da r. Sentença do evento 58. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 18 de Setembro de 2026. Eu, Hellen Eduarda Barbosa Garcia, Estagiária, digitei e conferi.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0003110-23.2022.8.27.2713** de **MARIA DOS ANJOS ANTONIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, RG de n. 230.657 2ª via SSP-TO, CPF n. 648.555.891-87, residente e domiciliada na Rua Rei Salomão, n. 386, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins/TO, feito julgado procedente e **decretada a interdição** da Requerida **BIANCA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 18/02/2003, RG de n. 1.586.507 2ª via SSP/TO, CPF n. 093.882.631-03, residente e domiciliada na Rua Rei Salomão, n. 386, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins/TO, tudo nos termos da r. Sentença do evento 98. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes,

com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 18 de setembro de 2026. Eu, Ana Carolina Sousa Lima, Estagiária, digitei e conferi.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor **José Eustáquio de Melo Junior**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, Processo nº 00006190320238272715, que a justiça pública move contra o (a) acusado: GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, também conhecido como “Baiano”, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/01/1988, natural de Taguatinga/TO, filho de Maria Domingas Ferreira da Paixão e de Domingos Ferreira dos Santos, RG: 1234528 SSP/TO, CPF: 055.395.061- 46.** por infração do **art. 302, §1º, I e III, da Lei nº 9.503/97**, atualmente em local incerto e não sabido, **intimado** pelo presente sobre a **SENTENÇA CONDENATÓRIA**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2026. Eu ____ Ester Alves Oliveira, Secretária da Vara Criminal, lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor **José Eustáquio de Melo Junior**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, Processo nº 00019461220258272715, que a justiça pública move contra o (a) acusado: SALVADOR PRADO DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, nascido em 01 de junho de 1996, filho de Silvana Regia Araújo de Carvalho, portador da CPF nº 057.563.621-18, RG 1.360.725.** por infração do **art. 217-A, caput (por duas vezes) do Código Penal**, com as implicações da Lei no 8.072/90, atualmente em local incerto e não sabido, **intimado** pelo presente sobre a **SENTENÇA CONDENATÓRIA**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2026. Eu ____ Ester Alves Oliveira, Secretária da Vara Criminal, lavrei o presente.

FORMOSO DO ARAGUAIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

ATA DE SORTEIO DE JURADOS - 2ª TEMPORADA DE 2026

Às 13h30min do dia dez de setembro de dois mil e vinte e seis (10/09/2026) nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, presentes por meio virtual através de link próprio, a **Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA**, comigo, Servidor de Secretaria **MAURO LEITE OLIVEIRA JUNIOR**, o representante do Ministério Público, **Dr. GUSTAVO HENRIQUE LOPES FRAGOSO**; presente a Defensora Pública, **Dra. LARA GOMIDES DE SOUZA** e o representante da OAB/TO - Subseção Formoso do Araguaia/TO, **Dr. FABIO AGUIAR COSTA MARTINS**.

O sorteio foi registrado através de equipamento virtual, com gravação em tempo real por videoconferência, Provimento nº 075/2020, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. O link da gravação do sorteio dos jurados: Na sequência procedeu-se ao sorteio dos jurados titulares e suplentes para a 2ª Temporada do ano de 2026 da Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Faço constar o link dos presentes: URL de acesso à extranet: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/6e03bcf2572945e5b46bf84f2cfec0cc>
URL acesso à extranet: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/06eb3d8242ed45bba28b3f5dfae19519>

Assim a urna foi aberta pelo servidor Mauro Leite Oliveira Junior, pordesignação da MM. Juíza de Direito, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número de 25 (vinte e cinco) jurados titulares e 8 (oito) jurados suplentes. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:

JURADOS TITULARES

Aida Maysa Soares Moreira
Alzenira se Sousa Moreira Cardoso
Ana Pereira Setuba
Antônio Junior Pereira da Silva
Caroline Silveira Campos
Cecília Rodrigues Campos
Claudionor dos Santos Sousa
Domingos Rodrigues Santos
Edilma Pereira Aguiar
Elivania Araujo Gomes Rezende

Ezaquilane Pereira Gonçalves
Felipe Souza Oliveira
Gabriel Yuri Teles Machado
Geraldo Francisco da Conceição
Gilmar Pereira Macedo
Leila Marcia Nonato da Silva
Maria da Paz Mendes da Silva
Maria Divina de Jesus Milhomens
Rodrigo Rodrigues Lima
Rosana Andrades de Sousa
Silvania Abreu da Silva Alves
Valter Alves de Macedo
Vinicius Moreira Cantuária
Washington Sebastião dos Reis dos Santos
Yago Mickael Pereira dos Santos

JURADOS SUPLENTE

Arivanne Aguiar Pinheiro
Cristina Rosalvo dos Santos
David Alexandrino de Queiroz Silva
Edmilson Rodrigues Santos
Elivania Araujo Gomes Rezende
Emiliana Ribeiro Bastos Fonseca Lopes
Neusa Pereira da Cruz
Selma Maria de Oliveira Ciriano

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder da MM. Juíza de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados para as sessões da referida temporada para cumprimento. Após, a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder da magistrada. A ata foi lida e compartilhada por meio do sistema audiovisual e as partes concordaram com os termos. Nada mais havendo, eu, Mauro Leite Oliveira Júnior, Escrivão Judicial em substituição, o lavrei.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2859 de 18 de setembro de 2026
PRESIDÊNCIA/DF FORMOSO

Dispõe sobre o feriado no âmbito da Comarca de Formoso do Araguaia/TO.
A Doutora **MIRIAN ALVES DOURADO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Lei nº 10, de 11 de janeiro de 1996;
CONSIDERANDO o feriado alusivo à criação do Município de Formoso do Araguaia/TO, nos termos da Lei nº 4.596/1963.
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer o feriado municipal relativo à criação da municipalidade, a ser observado no dia 1º de outubro de 2026, igualmente no âmbito do Poder Judiciário desta Comarca.
Art. 2º - Determinar a suspensão de todas as atividades forenses no dia 1º de outubro de 2026, com a consequente prorrogação dos prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual aplicável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público Estadual, à Delegacia de Polícia Civil, à Defensoria Pública desta Comarca e àquela responsável pelo plantão judiciário. Comunique-se à Douta Presidência e à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
Publique-se no átrio do Diário da Justiça.
Formoso do Araguaia-TO, data lançada pelo sistema.

Dra. MIRIAN ALVES DOURADO
Juíza de Direito

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 19208083

ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO** n. 0000238-69.2026.827.2721, ajuizada por MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO em desfavor CAMILA PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, solteira, CPF n. 012.988.811-70, residente e domiciliada em Guaraí/TO; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição da requerida, a qual apresenta transtorno do neurodesenvolvimento associado a epilepsia (CID G40) e transtorno do desenvolvimento psicológico (CID F88), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua mãe a Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 64, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto: **3.1 CONCEDO** os benefícios da gratuidade da justiça à interditanda CAMILA PEREIRA DE ARAUJO (filha da autora), nos termos do art. 98 do CPC; **3.2 DISPENSO** a entrevista pessoal da interditanda, pelos fundamentos do item 2.2; **3.3 JULGO PROCEDENTE** o pedido, momento em que **DECLARO** a incapacidade relativa de CAMILA PEREIRA DE ARAUJO (filha da autora) para os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil, e **DECRETO** sua interdição, com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil; **3.4 NOMEIO**, em caráter definitivo, MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO (genitora) como curadora de CAMILA PEREIRA DE ARAUJO (filha); **3.4.1 DETERMINO** a lavratura de termo de compromisso de curadora definitiva em nome de MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO, com a advertência das limitações do encargo e da necessidade de prestar contas quando solicitada pelo juízo; **3.5 FIXO** os limites da curatela aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei n.º 13.146/2015, e **VEDO** a alienação ou oneração de bens da interditanda sem autorização judicial; **3.6 SEM CONDENAÇÃO** em honorários advocatícios, ante a natureza de jurisdição voluntária do procedimento; **3.7 DETERMINO** a expedição de ofício ao Registro Civil de Pessoas Naturais para a averbação desta sentença, nos termos do art. 9º, inciso III, do Código Civil. Intimo a autora para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, os dados do registro de nascimento da interditanda, caso não constem dos autos; **3.8 DETERMINO** a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio deste Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, e no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de dez dias, com o nome da interditanda CAMILA PEREIRA DE ARAUJO e da curadora MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do art. 755, §3º, do CPC. **DISPENSO** a publicação na imprensa local, ante a gratuidade da justiça deferida às partes, nos termos do art. 98, §1º, inciso III, do CPC; **3.9 SEM CUSTAS** remanescentes, ante a gratuidade da justiça deferida às partes; **3.10 A** secretaria **CERTIFICARÁ** o trânsito em julgado e **PROCEDERÁ** às baixas e comunicações de praxe, com arquivamento dos autos após o cumprimento de todas as determinações. Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados. Guaraí, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito (...) Data e Hora: 20/08/2026, às 16:01:40”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 25/08/2026. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho Rocha, Técnica Judiciária. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 19209800

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO** n. 0000784-27.2026.827.2721, ajuizada por MIRIAN LOPES DO NASCIMENTO CARDOSO em desfavor FRANCISCA LOPES DO NASCIMENTO, brasileira, viúva, aposentada, CPF n. 740.585.092-87, residente em Guaraí/TO; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição da requerido, portadora de Transtorno Mental Crônico Esquizaofetivo (CID-10: F25) e Demência Senil (CID-10: F03), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua filha a Sra. MIRIAN LOPES DO NASCIMENTO CARDOSO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 79, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto: **3.1 ESTENDO** os benefícios da gratuidade da justiça a FRANCISCA LOPES DO NASCIMENTO (interditanda), nos termos do art. 98 do CPC; **3.2 DISPENSO** a entrevista pessoal da interditanda, pelos fundamentos expostos no item 2.2 desta sentença; **3.3 JULGO PROCEDENTE** o pedido, momento em que **DECLARO** a incapacidade relativa de FRANCISCA LOPES DO NASCIMENTO para os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil, e **DECRETO** sua interdição, com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil; **3.4 NOMEIO**, em caráter definitivo, MIRIAN LOPES DO NASCIMENTO CARDOSO (filha) como curadora de FRANCISCA LOPES DO NASCIMENTO (genitora); **3.4.1 DETERMINO** a lavratura de termo de compromisso de

curadora definitiva em nome de MIRIAN LOPES DO NASCIMENTO CARDOSO, vinculado a esta sentença, com a advertência das limitações do encargo e da necessidade de prestar contas quando solicitado pelo Juízo; **3.5 FIXO** os limites da curatela aos atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei n.º 13.146/2015) e **VEDO** a alienação ou oneração de bens da interditanda sem autorização judicial; **3.6 SEM CONDENAÇÃO** em honorários advocatícios, por se tratar de jurisdição voluntária; **3.7 DETERMINO** ofício ao Registro Civil de Pessoas Naturais de Guaraí/TO para averbação desta sentença, nos termos do art. 9º, inciso III, do Código Civil. Caso os dados do registro de FRANCISCA LOPES DO NASCIMENTO não constem dos autos, a parte autora prestará essa informação no prazo de 15 dias; **3.8 DETERMINO** a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio deste Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, e no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de dez dias, com o nome da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do art. 755, §3º, do CPC. **DISPENSO** a publicação na imprensa local, ante a gratuidade da justiça ora deferida à interditanda, nos termos do art. 98, §1º, inciso III, do CPC; **3.9 SEM CUSTAS** remanescentes, ante a gratuidade da justiça deferida a ambas as partes; **3.10 A** secretaria **CERTIFICARÁ** o fato relativo à divergência de dados de qualificação constante da seção "Esclarecimentos preliminares" do laudo pericial (evento 66) junto à Junta Médica Oficial, para fins de regularização do documento, sem prejuízo do cumprimento desta sentença. A secretaria **CERTIFICARÁ** o trânsito em julgado e **PROCEDERÁ** às baixas e comunicações de praxe, com arquivamento dos autos após o cumprimento de todas as determinações. Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados. Guaraí, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito (...) Data e Hora: 20/08/2026, às 14:58:39". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 25/08/2026. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho Rocha, Técnica Judiciária. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.**

EDITAL Nº 19354817**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escriwania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO** n. 0004367-54.2025.8.27.2721, ajuizada por ROSIMAR TAVARES DA SILVA DELMIRO em desfavor MARCO ANTONIO TAVARES DELMIRO, brasileiro, solteiro, CPF n. 015.735.201-36, residente e domiciliado em Guaraí/TO; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição do requerido, é portador de Síndrome de Down (CID-10: Q90), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua mãe a Sra. ROSIMAR TAVARES DA SILVA DELMIRO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 67, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no **evento 12**; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o processo com análise de mérito, para: **2.1 DECLARAR** a incapacidade relativa de MARCO ANTONIO TAVARES DELMIRO para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil; **2.2 NOMEAR** ROSIMAR TAVARES DA SILVA DELMIRO (genitora do curatelado) como curadora de MARCO ANTONIO TAVARES DELMIRO, na condição de curadora legítima, nos termos do art. 1.775, §1º, do Código Civil, sem restrições para os atos de natureza patrimonial e negocial abrangidos pela curatela, sujeita à prestação de contas quando requisitada; **2.3 DETERMINO** que a curadora, antes de qualquer alienação, oneração ou disposição de bens móveis de maior valor ou de bens imóveis pertencentes a MARCO ANTONIO TAVARES DELMIRO, requeira autorização judicial específica, com prévia avaliação quando se tratar de imóvel, sob pena de nulidade do ato, nos termos dos arts. 1.750 e 1.748, IV, c/c art. 1.774, todos do Código Civil; **3. DEFIRO** os benefícios da gratuidade da justiça às partes, nos termos do art. 98, caput, do Código de Processo Civil; **4. DECLARO** isentas as custas processuais (Taxa Judiciária), não só em razão da gratuidade da justiça ora deferida, mas também com fundamento no art. 85, II, da Lei n.º 1.287/01, ao considerar que o processo culminou na nomeação de curadora. Deixo de fixar honorários advocatícios em razão da ausência de litígio, própria dos processos de jurisdição voluntária. Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados. Guaraí, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18710462v29** e do código CRC **a144f3c1**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): OCÉLIO NOBRE DA SILVA Data e Hora: 19/08/2026, às 13:25:23.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 08/09/2026. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho Rocha, Técnica Judiciária. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.**

GURUPI

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **MARCOS AURELIO PEREIRA SANTOS, MARCIA HELENA DOS SANTOS COSTA e M. H. DOS SANTOS COSTA E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 01657052133, 02199917150, 89395956100 e 07359229000166**, e dos sócios solidários da empresa; **MARCOS AURELIO PEREIRA SANTOS, CPF: 02199917150, MARCIA HELENA DOS SANTOS COSTA, CPF: 89395956100 e M. H. DOS SANTOS COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 07359229000166**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **5000479-48.2009.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). CDA 2248**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.981,83(um mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **A. A. P. DA SILVA LTDA - CPF/CNPJ: 19332126000191**, e dos sócios solidários da empresa; **A. A. P. DA SILVA LTDA, CNPJ: 19332126000191 e ADRIANO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF: 02778702164**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0000383-74.2016.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). CDA - C-2284/2015** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 462.158,08(quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: **NEIDE PESSOA DE SOUZA, CPF: 89949412153**, NEIDE PESSOA DE SOUZA, CPF: 89949412153, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **5000454-35.2009.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.84) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(es) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: **LUCIANA MOREIRA, CPF: 64247988115**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **5000433-59.2009.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.79) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(es) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: **JOÃO BATISTA MARRAFON**, CPF: 44140169834, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **5000082-62.2004.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.70) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **ALIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 36251715000164**, e dos sócios solidários da empresa; **ALIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 36251715000164, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0013213-57.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). 1-312/2025**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 75.825,04(setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de setembro de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITACAJÁ**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Escrivania Cível da Comarca de Itacajá/TO, Doutora Luciana Costa Aglantzakis, na forma da lei, FAZ SABER aos TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS que tramita perante este Juízo Ação de Usucapião Extraordinária Rural, Processo nº 0000487-19.2023.8.27.2723, Chave do Processo nº 506818532223, proposta por Leomar Batista da Silva, referente ao imóvel rural denominado Chácara Alto Alegre, Lote nº 26 da Fazenda Paloma II, Loteamento Gameleira, zona rural de Recursolândia/TO, com área de 27,7155 hectares. Em cumprimento à determinação constante do item “e” da decisão proferida no Evento 57, ficam os terceiros interessados incertos e desconhecidos CITADOS para, querendo, apresentarem manifestação nos autos, na forma da lei. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores e no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. Itacajá/TO, 10 de setembro de 2026. Edvan Pereira Maciel, servidor de secretaria, matrícula TJTO 353442. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito.

PARAÍSO**2ª vara cível, família e sucessões****Editais de publicações de sentenças de interdição****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (Djen) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00072149620258272731**, requerida por MARA RÚBIA BORGES COSTA em face de SILMA BORGES DA SILVA, que foi proferida sentença em 04/08/2026 (ev. 66), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) SILMA BORGES DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do CPF sob nº 044.520.966-62, a qual segue transcrita: " I – **RELATÓRIO-**"MARA RÚBIA BORGES COSTApropôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de SILMA BORGES DA SILVA. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) A autora é filha da interditanda, que por sua vez é pessoa idosa, nascida em 25/05/1937, contando atualmente com 88 (oitenta e oito) anos de idade (documentação pessoal anexa). Registre-se que a interditanda é viúva de Jair Borges, falecido em 15/09/2012; b) A interditanda é portadora de demência de Alzheimer, hipertensão arterial sistêmica, osteoporose em fêmur, osteoartrose avançada em artelhos dos pés, fragilidade e sarcopenia, conforme comprova relatório médico datado de 13/10/2025, anexo à presente exordial, destacando que é uma doença degenerativa, progressiva e irreversível, necessitando tratamento contínuo e cuidados em tempo integral, conforme Código Internacional de Doenças: CID:

G30. 1 / I10 / M81 / M15.8. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1. A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral no evento 44 dos referidos autos. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de SILMA BORGES DA SILVA, sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 1º, ao estabelecer que *"toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão, e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU6), firmado por médico, informam que a requerida é portadora de demência de Alzheimer, hipertensão arterial sistêmica, osteoporose em fêmur, osteoartrose avançada em artelhos dos pés, fragilidade e sarcopenia (CID: G30. 1 / I10 / M81 / M15.8). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessária a realização de perícia médica. O laudo, conforme se observa do evento 1, LAU6, é firmado por profissional habilitado no Conselho Regional de Medicina do Tocantins – CRM/TO, que declara o estado clínico em que a interditanda se encontra. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de graves enfermidades e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de enfermidades que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar à interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem-estar da mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 18; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial** da requerida **SILMA BORGES DA SILVA**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **MARA RÚBIA BORGES COSTA** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditanda; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Homologo ainda, a renúncia ao prazo recursal. Saem os presentes intimados.** ... Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18995383v3** e do Código CRC **293166d0**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA

Data e Hora: 05/08/2026, às 10:12:42". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 20/08/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19162367v2** e do código CRC **eb2abbcc**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 21/08/2026, às 15:02:56.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Ediais

EDITAL SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Art. 7º, § 2º, e art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005)

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos os credores, terceiros interessados e ao público em geral que, perante este Juízo, tramitam os autos da Recuperação Judicial nº **0003397-69.2026.8.27.2737**, chave do processo: **453492266026**, na qual a Administração Judicial apresentou a segunda relação de credores da recuperação judicial, nos seguintes termos: A Administração Judicial de AGRÍCOLA BRANDELERO & HARTWIG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.385.508/0001-80, BRUNA HARTWIG BRANDELERO, JAIME LUIZ BRANDELERO, JAIME LUIZ BRANDELERO JUNIOR, LEILA FABIANE HARTWIG BRANDELERO, e RICARDO MICHAEL SANTANA SILVA, nos autos de nº 0003397- 69.2026.8.27.2737, em curso perante a 1ª Vara Cível de Porto Nacional/TO, torna público às partes e interessados que, após a análise das habilitações/divergências apresentadas, bem como dos documentos enviados pelos recuperandos, confeccionou a presente relação de credores. **Desde logo, ficam todos advertidos do prazo legal de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que os interessados apresentem Impugnação Judicial em face desta relação de credores, nos termos dos artigos 8º e seguintes da Lei 11.101/05.** Os documentos utilizados para a elaboração da presente relação de credores estão à disposição para consulta, no prazo comum de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital (artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005). A lista ora publicada pode ser encontrada também em nosso site (www.valorjudicial.com.br). Finalmente, informamos que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelos recuperandos (evento 102), ficando, desde logo, advertidos que os interessados possuem o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital, **para apresentar nos autos da Recuperação Judicial suas objeções, conforme disposto no art. 55 da Lei 11.101/2005.** De modo a facilitar o acesso à íntegra deste, o Plano de Recuperação Judicial está disponível em nosso site.

Classe	Nome/Nome Empresarial do Credor	CNPJ/CPF Credor	do	Moeda	Valor
II	AGREX DO BRASIL LTDA	10.515.785/0001-99		R\$	59.145.620,00
II	BANCO AMAZONIA S.A	04.902.979/0001-44		R\$	4.065.031,31
II	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12		R\$	6.730.629,00
II	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91		R\$	12.613.266,57
II	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42		R\$	8.204.055,95
II	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3314-88		R\$	6.354.680,71
II	SYNAGRO COMERCIAL AGRICOLA S.A	03.598.339/0014-44		R\$	3.049.057,00
	TOTAL CLASSE II				100.162.340,54
III	AGRONEGÓCIOS VC & GSM LTDA	34.669.922/0001-08		SC/SOJA	44.760,00
III	ALDERONA SARDINHA MOURÃO	640.776.911-68		SC/SOJA	3.800,00
III	ANA CEDINILIA SOLINO MOURAO	759.209.721-49		SC/SOJA	28.000,00
III	ANDRE VENTURINI E OUTROS	818.951.351-68		SC/SOJA	7.760,00
III	AUTO POSTO MOURÃO LTDA	01.072.750/0001-31		R\$	511.670,10
III	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12		R\$	9.000.000,00
III	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91		R\$	2.080.506,06
III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42		R\$	6.961.250,00
III	BFA AGRONEGÓCIOS LTDA	27.242.958/0001-45		SC/SOJA	7.200,00
III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/3314-88		R\$	4.623.437,00
III	CARLOS SAMUEL BARROS AMORIM	015.320.741-82		SC/SOJA	2.886,00
III	CENTRAL PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	27.840.027/0004-91		R\$	171.181,16
III	CRISOGONIA DE MACEDO NERES/DOMINGOS DOS REIS NERES BEZERRA	259.979.861-72		SC/SOJA	32.000,00
III	DAVI PINHEIRO	278.763.901-10		SC/SOJA	1.220,00
III	DORALISSA ABREU DE AGUIAR	600.016.151-49		SC/SOJA	25.800,00
III	ELIOSVALDO PEREIRA GOMES	626.618.091-04		SC/SOJA	22.800,00
III	EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS E FILTROS LTDA	08.019.654/0007-64		R\$	20.977,87

Classe	Nome/Nome Empresarial do Credor	CNPJ/CPF do Credor	Moeda	Valor
III	ERASMO DE OLIVEIRA	387.730.661-68	SC/SOJA	30.700,00
III	ERVIN ANTON STOCK	516.489.899-34	SC/SOJA	112.800,00
III	FABIO BATISTA CAVALCANTE	924.243.331-49	R\$	323.000,00
III	FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA	01.040.887/0002-95	R\$	41.285,05
III	FOURMAQ SOLUÇÕES EM AGRONEGÓCIOS LTDA	30.698.208/0001-97	R\$	415.290,00
III	GILBERTO FERNANDES ROCHA	796.746.821-04	SC/SOJA	9.600,00
III	GILBERTO GUIDOLIN	380.139.080-20	SC/SOJA	12.400,00
III	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0005-73	R\$	15.256,27
III	JOANA DE AGUIAR FRANCO	824.394.941-00	SC/SOJA	52.915,00
III	JOÃO DIAS SOARES	315.002.931-72	SC/SOJA	6.200,00
III	JOÃO DOLPHINE E VALDEMIR DOLFINI	438.032.539-34	R\$	150.000,00
III	KINAGRO MG INDUSTRI E COMERCIO DE AGROQUIMICOS LTDA	39.358.016/0001-06	R\$	12.466,44
III	LAGEMANN - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	35.079.766/0001-98	R\$	109.608,66
III	LUZIA AGUIAR DE FARIAS	133.180.391-87	SC/SOJA	26.688,00
III	LUZIENE DE AGUIAR BRITO	824.933.591-00	SC/SOJA	36.600,00
III	M.A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.092.817/0001-08	R\$	354.050,57
III	MARCYO DE AGUIAR FRANCO	575.514.721-34	SC/SOJA	37.050,00
III	MARCYO DE AGUIAR FRANCO	575.514.721-34	SC/MILHO	15.000,00
III	MASTER GRÃOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.997.612/0001-51	SC/SOJA	89.000,00
III	PAULO SARDINHA MOURÃO	064.775.342-15	SC/SOJA	16.000,00
III	REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	37.259.611/0007-54	R\$	107.032,81
III	RITA DE CACIA ABREU DE AGUIAR	413.480.951-72	SC/SOJA	2.960,00
III	RUBENS OLIVEIRA LUSTOSA	036.653.471-81	SC/SOJA	2.400,00
III	RUDAN AGROTECNOLOGIA LTDA	08.672.312/0001-53	R\$	573.043,00
III	RZK EQUIPAMENTOS LTDA	62.306.480/0005-02	R\$	48.260,24
III	SALOMÃO DE CASTRO	474.158.606-59	SC/SOJA	37.800,00
III	SALOMÃO DE CASTRO	474.158.606-59	% Produção	5,00%
III	SCHMITT & GARBIM AGRO LTDA	41.583.914/0001-00	SC/SOJA	23.140,00
III	SOLINO ABREU AGUIAR	478.539.991-00	SC/SOJA	2.008,00
III	TANCREDO TURIBIO DIAS	093.817.401-00	SC/SOJA	3.240,00
III	UNICAMPO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	13.373.265/0002-68	R\$	282.850,00
III	WILSON FERREIRA GARCIA	129.776.591-53	SC/SOJA	4.600,00
III	ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA	18.910.548/0004-87	R\$	209.682,53
	TOTAL CLASSE III		R\$	26.010.847,76
	TOTAL CLASSE III		SC/SOJA	682.327,00
	TOTAL CLASSE III		SC/MILHO	15.000,00
	TOTAL CLASSE III		% Produção	5,00%
IV	AJEL - AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA	03.525.939/0001-68	R\$	61.531,47
IV	ALIANCA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	52.701.461/0001-95	R\$	125.203,80
IV	BIOPLAN AGRONEGOCIOS LTDA	31.759.342/0001-13	R\$	2.424.673,97
IV	KUMMEL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	13.737.667/001-13	R\$	75.480,59
IV	MAQPARTS LTDA	54.120.196/0001-87	R\$	34.543,41
IV	MICRO-BIO NUTRICA O VEGETAL LTDA	61.509.393/0001-58	R\$	379.980,00
IV	TOYOCENTER SERVICOS E PECAS LTDA	46.213.409/0001-97	R\$	12.475,38
IV	UP SEMENTES AGRICOLAS E INSUMOS LTDA	48.858.947/0001-64	R\$	275.550,00
	TOTAL CLASSE IV			3.389.438,61
	TOTAL GERAL CLASSES II, III e IV		R\$	129.562.626,91
	TOTAL GERAL CLASSES II, III e IV		SC/SOJA	682.327,00
	TOTAL GERAL CLASSES II, III e IV		SC/MILHO	15.000,00
	TOTAL GERAL CLASSES II, III e IV		% Produção	5,00%

Anápolis, 24 de agosto de 2026. VALOR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL Dobson Vicentini Lemes OAB/GO 28.944 (documento assinado digitalmente).Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2026. Eu, Marllus Diego Araújo Fonseca, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19435269v8** e do código CRC **c40f6926**.

2ª vara criminal
Editais de intimações com prazo de 20 dias

Editais de intimação com prazo de 20 dias

AUTOS Nº 5000048-07.2025.8.27.2737

Ação: Execução Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Executado: KEVEM ALVES PEREIRA

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, M.ma Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Execução Penal nº 5000048-07.2025.8.27.2737, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **KEVEM ALVES PEREIRA Qualificação: brasileiro, solteiro, nascido aos 22/11/2003, CPF Nº 718.128.201-86, natural de Porto Nacional/TO, filho de Rosiane Alves Pereira**, que fica INTIMADO para, no prazo 20 (vinte) dias, para iniciar o cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da ata que segue: **DECISÃO ASSUNTO:** Início cumprimento de pena – regime aberto Trata-se de Execução Penal de KEVEM ALVES PEREIRA, condenado à pena privativa de liberdade de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, no regime inicial aberto, conforme Guia de Execução Penal que aportou no sequencial 1. No caso telado, é necessário o início do cumprimento da sanção penal. Considerando a imposição de pena privativa de liberdade para cumprimento no regime aberto, determino que a equipe da Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA deste Juízo, promova os atos necessários a fim de que o reeducando inicie o cumprimento da pena, devendo ser esclarecido sobre as seguintes condições: 1. Dever de recolher-se, diariamente, à sua residência, em razão de não contar esta comarca com caso do albergado, dela só podendo sair nas seguintes ocasiões: a) para exercer suas atividades laborais, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo ser comprovado mensalmente em Juízo; b) por duas horas diárias (das 08 horas às 10 horas), para procurar emprego e/ou matricular-se em Instituição de Ensino ou curso profissionalizante, em atenção ao artigo 115, II da LEP; 2. Dever de recolher-se à sua residência, durante todo período do final de semana e feriados, ressalvadas as autorizações constantes da alínea “a” do item anterior; 3. Proibição de mudança de endereço sem que haja prévia comunicação ao Juízo; 4. Proibição de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias da Comarca de Porto Nacional-TO, sem prévia autorização judicial; 5. Comparecimento mensal em Juízo, junto a CEPEMA no prédio deste fórum, preferencialmente do dia 1º ao dia 10 de cada mês a fim de justificar suas atividades; 6. Comprovar o exercício de atividade lícita, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação da presente decisão; 7. Apresentar comprovante de residência, cópia do RG e do CPF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação da presente decisão; 8. Dever de atender: a) de forma cordial e respeitosa os servidores da CEPEMA, quando da visitação em sua residência para fiscalização; b) as determinações para a apresentação no Fórum, para avaliação periódica pelos psicólogos e assistentes sociais; c) com presteza e rapidez as intimações das autoridades judiciárias e policiais; 9. Conduzir/portar documentos pessoais e cópia desta decisão para exibi-los quando solicitados; 10. Participar do Atendimento junto à equipe psicossocial da CEPEMA, que será agendado mediante escala disponibilizada pela Central. 11. Participar do Programa de Estimulação Cognitiva Aplicado ao Desenvolvimento de Habilidades Psicossociais na CEPEMA, podendo ser por videoconferência ou presencial, como também dos projetos conduzidos pela equipe psicossocial; 12. Independente de autorização judicial, fica autorizada a saída para: a) atendimento médico, a ser comprovado em Juízo; b) participação de atividade religiosa. À escrivania, para que proceda a juntada do cálculo referente a 10 (dez) dias-multa correspondente a Ação Penal de autos nº 0008132-53.2023.8.27.2737, conforme Guia de Execução de sequencial 01, nos termos da Recomendação nº 05- CGJUS/TJTO (SEI nº 23.0.000042640-7). Fica o (a) Reeducando (a) advertido(a) que o descumprimento de quaisquer das condições acima impostas poderá ensejar a regressão do regime de cumprimento de pena para o fechado ou para o semiaberto. Ainda, cumpre esclarecer que o presente ato inaugura o início do cumprimento da pena, constituindo causa interruptiva da prescrição da pretensão executória, para efeito do artigo 117, V do Código Penal. Redistribuem-se os autos para a CEPEMA, que deverá manter todas as informações atualizadas acerca do cumprimento. Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional. Eu, Luara Vitória Anjos de Lima, estagiária, que lavrei.

TAGUATINGA**1ª escrivania cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS, INCERTOS E INTERESSADOS para conhecimento acerca da sentença prolatada nos autos de Interdição, nº 0001204-15.2025.8.27.2738, que decretou a CURATELA da Sra MARIA ALMEIDA COUTO, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no CPF nº 430.282.411-53 e no RG nº 1764056 - 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Coronel Camilo Godinho, 272, Taguatinga-TO, CEP: 77320-000, declarando-a incapaz para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, com fulcro no artigo 1.767 do Código Civil e nos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, nomeando-lhe como CURADORA, a Sra. DIVINA CELI ALMEIDA COUTO, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrita no CPF sob o nº 599.812.291-72 e RG nº 1.729.834 SSP/TO, residente e domiciliada no mesmo endereço que a interditada, conforme parte dispositiva transcrita abaixo: SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da lide com fundamento no art. 487, I, do CPC/2015, onde DECRETO a curatela de MARIA ALMEIDA COUTO, declarando-a incapaz para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, com fulcro no artigo 1.767 do Código Civil e nos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, nomeando-lhe a Sra. DIVINA CELI ALMEIDA COUTO como sua curadora. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema." Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (28/08/2026). Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, digitei.(ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro – JUIZ DE DIREITO.

1ª escrivania criminal**Editais de intimações****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA MULTA**

O Dr. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL DE INTIMAÇÃO** fica o sentenciado, **MATHEUS DE SOUSA NOGUEIRA** brasileiro, desempregado, filho de Gilda de Sousa, nascido aos 14/10/1993, CPF nº 088.539.181-01, outros dados de qualificação não informados, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO DA MULTA** do evento 229, dos autos da Ação Penal nº **0000432-91.2021.827.2738**, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "...III – **DISPOSITIVO. CONCURSO MATERIAL** Em observância aos artigos 69, CP e 111, da LEP, quando há mais de uma condenação, a determinação do regime será feita pelo resultado da unificação das penas, ou seja, o regime deve ser analisado conforme o somatório de todas as penas (STJ, AgRg nos EDcl no HC 668.301/SP, DJe 14/06/2021 e AgRg nos EDcl no HC 502.549/PR, DJe 20/08/2019). Sendo assim, com a somatória das reprimendas acima aplicadas em desfavor de **MATHEUS DE SOUSA NOGUEIRA**, no presente caso, chega-se à **08 (oito) anos e 10 (dez) meses de pena privativa de liberdade e 1.200 dias-multa**, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, tendo em conta a situação econômica do apenado. **4) DETRAÇÃO** Considerando que o acusado não ficou preso provisoriamente (apesar da existência de mandado de prisão em aberto - vide evento 50, destes autos), não há detração a ser feita nos termos do art. 387, § 2º do Código de Processo Penal. **5) DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA** Com fundamento no artigo 33, *caput* e §2º, do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade definitiva em regime fechado. **6) DA POSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE** Nos termos da Súmula 9 do Superior Tribunal de Justiça, *a exigência de prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência*. No caso, observa-se que o mandado de prisão expedido no evento 50, desta ação penal, não foi cumprido por ter estado MATHEUS em local incerto e não sabido. Desta forma, ante à condenação penal exarada, devem persistir as razões que ensejaram o decreto preventivo do denunciado e, por consequência, a validade do mandado de prisão expedido, conforme os fundamentos do evento 04, desta ação penal. Assim, **MANTENHO** o decreto de prisão preventiva. Outrossim, **DETERMINO** à escrivania o cumprimento do *quantum* determinado no evento 11, parte final, do processo nº 0000612-68.2025.8.27.2738, a fim de que seja expedida carta precatória ao local de residência do apenado com a finalidade de cumprimento do mandado de prisão expedido no evento 50. **IV - PROVIDÊNCIAS FINAIS** Após o trânsito em julgado: **a)** CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; **b)** JUNTE-SE eventual acórdão, se houve interposição de recurso; **c)** COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado, por meio de formulário próprio e intimação direta pelo sistema e-Proc (Provimento n. 02/2023, art. 551). **d)** COMUNIQUE-SE ao TRE deste Estado, via sistema INFODIP, para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 02/2023 TJTO, art. 552), encaminhando cópia da presente decisão. **e)** FORMEM-SE os autos de execução penal com a respectiva guia de execução.. **f)** EXPEÇA-SE o pertinente mandado de prisão. **g)** INTIME-SE o Ministério Público do trânsito em julgado, a fim de

que adote as medidas cabíveis quanto à execução da multa no prazo de 90 (noventa) dias, no SEEU, sob pena de ciência ao órgão competente da Fazenda Pública para a respectiva cobrança em Vara de Execução Fiscal (STF, ADI 3150). **h) DECRETO** o perdimento dos instrumentos e produtos do crime, em favor da União, nos termos do artigo 91, inciso II, CP. Assim, verifique a escrivania a respeito das coisas apreendidas, devendo proceder da seguinte forma: *i)* armas deverão ser encaminhadas ao Comando do Exército (Lei nº. 10.826/2003, art. 25); *ii)* dinheiro apreendido e depositado em conta judicial deverá ser transferido ao Fundo Penitenciário Nacional (CPP, art. 133 e Provimento n. 02/2023, art. 607, § 2º); *iii)* drogas deverão ser destruídas pela Autoridade Policial, caso já não a tenha realizado (Lei 11.343/2006, arts. 50 e 72); *iv)* demais bens móveis apreendidos relacionados aos crimes definidos na Lei de Drogas deverão ser leiloados pelo SENAD (art. 612 do Provimento n. 02/2023 CGJUS). EXPEÇA-SE o necessário. Cumpridas todas as providências acima, **DÊ-SE BAIXA** nesta ação penal. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por estar amparado pela assistência judiciária gratuita. **INTIMEM-SE**, devendo o réu ficar com uma via deste julgado. **CUMpra-SE**. Em 17/09/2025. *Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.* Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2026. Eu, Gilderlâyne Alves Fernandes, Chefe de Secretaria, digitei, subscrevi e conferi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0008837-62.2024.8.27.2722/TO

Requerente: JOSE BATISTA DE MAGALHAES

Requerido: MAYRA IZUMI DE MINAS

EDITAL Nº 18149072

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0008837-62.2024.8.27.2722 , de Ação de Execução requerida por JOSE BATISTA DE MAGALHAES em face de MAYRA IZUMI DE MINAS, e, por este meio CITA de a executada atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 21.210,34 acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2024.

Eu _____, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18149072v2 e do código CRC 54d904c9.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 14/05/2026, às 17:56:01

CRISTALÂNDIA**1ª Vara Cível****MONITÓRIA Nº 0002314-21.2025.8.27.2715/TO**

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA

RÉU: LUCAS GUSTAVO RAMOS ALVES

EDITAL Nº 18455890**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido: LUCAS GUSTAVO RAMOS ALVES, pessoa física, inscrita no CPF: sob o n.o 006.323.582-03, revel.

Tudo na conformidade do r. sentença do evento 39 a seguir transcrito:

SENTENÇA.1. Trata-se de Monitória ajuizada por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA em desfavor de LUCAS GUSTAVO RAMOS ALVES, ambos devidamente qualificados, nos termos da petição inicial juntada no evento 1.

2. Devidamente citado, evento 30, CERT3, a parte requerida LUCAS GUSTAVO RAMOS ALVES ficou-se inerte.

3. É o relatório, DECIDO.

4. Preambularmente, para a apreciação da matéria versada nos autos se faz dispensável a designação de audiência de instrução e julgamento, com colheita de provas, eis que, trata-se de questão provada, substancialmente, por meio de provas documentais, provas essas fartamente ameadas aos autos.

5. O deslinde desta demanda prescinde da produção de provas em audiência, diante da natureza da matéria e da revelia da parte requerida, nos termos do art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

6. A parte ré, regularmente citada, não cumpriu a obrigação, nem ofereceu Embargos Monitórios no prazo assinalado; de consequência, DECLARO a revelia e com fundamento na primeira parte do art. 701, § 2º do CPC/2015, constitui-se de "pleno direito o título executivo judicial", a qual após o trânsito em julgado desta sentença tramitará sob o rito do cumprimento de sentença: (CPC/2015, art. 523).

7. Por conseguinte, a revelia conduz a ilação de que o réu recebeu a contrafé e concordou com os termos e pedidos ali lançados, razão pela qual optou por não contestar o feito. Portanto, de rigor, a procedência da ação.

8. A prova escrita, exigida pelo art. 700 do CPC/2015, é todo documento que, embora desprovido de eficácia executiva, permite ao órgão judiciário concluir pela existência do direito alegado.

Com isso, o conjunto probatório do evento 1, OUT3 satisfaz a respectiva exigência.

9. Assim, caberia ao réu demonstrar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil, ônus de que a supracitada parte não se desincumbiu, pois sequer respondeu/contestou a presente ação, embora devidamente citado para tanto.

DISPOSITIVO 10. DIANTE DO EXPOSTO, presentes os requisitos da Ação Monitória e, em face da não oposição de embargos pela ré devedora ou seu representante legal, RECONHEÇO, na forma do artigo 701, §2º do CPC/2015, A CONSTITUIÇÃO DE PLENO DIREITO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, do pedido contido na ação monitória.

11. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.

12. Sendo o réu revel sem advogado constituído, DETERMINO a inclusão da informação "REVEL" no polo passivo desta demanda.

13. INTIME-SE eletronicamente o requerente e por edital o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias.

14. Promovidos os atos acima, por uma simples questão de economia processual e atendendo ao princípio do impulso oficial, DETERMINO que, após o trânsito em julgado, PROCEDA-SE À EVOLUÇÃO DA CLASSE DA AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA e INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a memória dos cálculos do quantum debeatur, conforme esta sentença e para a execução (ação de cumprimento de sentença: NCP, art. 523).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidora da 1ª Vara Cível que o digitei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidor (a) da 1ª Vara Cível.

Documento eletrônico assinado por RAIMUNDO ALVES MIRANDA, Servidor de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18455890v2 e do código CRC 59e2057e.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAIMUNDO ALVES MIRANDA

Data e Hora: 15/06/2026, às 15:09:26

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

Portaria Nº 2862 de 18 de setembro de 2026

Trata da lotação temporária de Assessor Jurídico de 1ª Instância vinculada ao NACOM na Comarca de Dianópolis-TO.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 26.0.000016337-5;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar temporariamente a servidora Wantuil Luiz Cândido Holz, Assessor Jurídico de 1ª Instância vinculado ao Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, na Comarca de Dianópolis-TO, no período de 22 de setembro de 2026 a 22 de abril de 2027.

Parágrafo único. Ao final do período estabelecido no *caput*, o servidor deverá retornar às atividades no Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM ou ser disponibilizado para outra unidade, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2864 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juízes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 25/9/2026 e as 11h59min do dia 2/10/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 25/9/2026 e as 11h59min do dia 2/10/2026, da seguinte forma:

DESA. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA	das 18h do dia 25/9/2026 às 11h59min do dia 2/10/2026
------------------------------------	--

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *sítio* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2867 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 26.0.000016892-0,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar temporariamente a servidora Tainá Brasil Nunes, Assessora Jurídica de 1ª Instância vinculada ao Núcleo de Apoio às Comarcas, na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, no período de 22 de setembro de 2026 a 22 de março de 2027.

Parágrafo único. Ao final do período, a servidora deverá retornar às atividades no NACOM ou outra unidade, a critério da Presidência do Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2846 de 16 de setembro de 2026

Trata da lotação temporária dos Juizes de Direito Substitutos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no Decreto Judiciário Nº 726 de 1º de setembro de 2026 contido nos autos SEI nº 26.0.000017667-1;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar temporariamente os Juizes de Direito Substitutos, no Gabinete da Presidência a partir de 15 de setembro de 2026.

Lucas Chaves De Andrade Passo, matrícula funcional nº 383224

Gabriela Lopes Cirelli, matrícula funcional nº 383197

Vanessa Cristina Dal Bosco, matrícula funcional nº 383188

Pedro Henrique Fernandes Barros, matrícula funcional nº 383190

João Gabriel Fumian Novis De Souza, matrícula funcional nº 383184

João Vitor Ribeiro Barbosa, matrícula funcional nº 383185

Paula Carvalho Coutinho, matrícula funcional nº 383193

Israel Andrade Alves, matrícula funcional nº 383195

Ivie Sampaio Pires, matrícula funcional nº 383189

Wander Filho Nunes De Resende, matrícula funcional nº 383196

Keversonn Jannio Alves E Silva, matrícula funcional nº 383186

Mikael De Oliveira Waiss, matrícula funcional nº 383187

Marco Aurélio Benevenuto Kromberg, matrícula funcional nº 383191

Jáder Melquíades De Araújo, matrícula funcional nº 383192

William Silva Leopoldino Resende, matrícula funcional nº 383194

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2872 de 18 de setembro de 2026

Designa magistrado para responder pela Vara Regional das Garantias de Araguaína (Regional Norte).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a instalação da Vara Regional das Garantias de Araguaína (Regional Norte), conforme disposto na Resolução TJTO nº 19, de 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de titular da referida unidade judiciária e a imprescindibilidade de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 24.0.000001278-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Juiz de Direito **ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de origem, responder pela Vara Regional das Garantias de Araguaína (Regional Norte), até o efetivo provimento da vaga por titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de setembro de 2026.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2869 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7276083, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020685-3,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Fabricio Ferreira de Lucena, matrícula nº 368216, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023;

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2870 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7346542, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020754-0,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Ridson Matheus da Costa Castro, matrícula nº 368215, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2871 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento 7281057, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020683-7,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Diogo Martins Passos, matrícula nº 368217, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023;

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2873 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7346481, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020713-2,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor James Noleto Brandão da Silva, matrícula nº 368221, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2875 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7346368, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020707-8,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Fernando Barroso Noleto, matrícula nº 368226, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2878 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7281062, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020716-7,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor João Batista Portes Júnior, matrícula nº 368219, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023;

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2879 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7283643, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020709-4,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Flávio Marcílio Moura da Cruz, matrícula nº 368214, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2880 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período; **CONSIDERANDO** o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe; **CONSIDERANDO** o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7283635, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020674-8, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Brunno Dornelas, matrícula nº 368213, ocupante do cargo de Contador/Distribuidor, com entrada em exercício em 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Contador/Distribuidor, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 2881 de 18 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que submete o servidor a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, e o art. 21 da mesma Lei, que condiciona a estabilidade à aprovação nesse período; **CONSIDERANDO** o art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que determina a imediata elevação do servidor aprovado no estágio probatório para o padrão seguinte da correspondente classe; **CONSIDERANDO** o parecer conclusivo pela aprovação emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, evento nº 7281726, nos termos dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido nos autos SEI nº 24.0.000020680-2, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor Carlos Alberto Cardoso Júnior, matrícula nº 368222, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com entrada em exercício em 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Elevar o servidor para a Classe A, Padrão 2, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 3º Declarar a estabilidade do servidor no cargo de Técnico Judiciário, a partir de 20 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 26.0.000017615-9
INTERESSADO
ASSUNTO
Decisão Nº 6949 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação de instrutor para ministrar o "Módulo IV - Fundamentos da IA e Engenharia de Prompt Prática - Turmas 1 e 2", para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário, na modalidade presencial. O feito encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD (7321336), Projeto Pedagógico (RQ.13), Termo de Referência nº 874/2026 (7334848), Justificativa de Preço (7334850) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (7321357). Constam também a regularidade fiscal e trabalhista consolidadas através das Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista vigentes, além de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, e o resumo curricular do instrutor indicado.

A Manifestação 7343449 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9.

A DIVPODG acostou aos autos as Informações nº 39295/2026 (7347135) e nº 39370/2026 (7347840) e a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº 2026DD001260, demonstrando a suficiência de lastro financeiro para a despesa.

Minuta de Contrato 7351197.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que o profissional indicado, Prof. Dr. Rogério Nogueira de Sousa, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O currículo do instrutor demonstra sólida formação, sendo Doutor em Modelagem Computacional de Sistemas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), possuindo graduações em Ciências da Computação e Processamento de Dados, além de ser pesquisador do Laboratório de Inteligência Artificial (COMAIS) na UFT e atuar em diversos projetos de inovação envolvendo IA aplicada.

A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se atestada pelas certidões vigentes encartadas nos autos. O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil e análogo foi formalizado pela Declaração firmada em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

Quanto à aferição do preço praticado, a justificativa econômica do valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mostra-se em perfeita consonância com os normativos vigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da Justificativa 7334850. A vantajosidade e regularidade financeira encontram correspondência técnica na aplicação dos valores previstos na Portaria nº 2234/2024 da Presidência do TJTO, a qual fixa a hora-aula em R\$ 450,00 para profissionais com titulação de Doutor, multiplicada pela carga horária total de 60 horas-aula.

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação 2026DD001260, vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (UG: 060100), sob a Classificação Orçamentária 0601.02.128.1145.4180, Fonte de Recursos 1.760 e 2.760, e Natureza de Despesa 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça. Confira-se:

Art. 22. *Omissis* (...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 – TJTO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, AUTORIZO a contratação direta de Rogério Nogueira de Sousa, para prestação de serviços de docência do "Módulo IV - Fundamentos da IA e Engenharia de Prompt Prática - Turmas 1 e 2" para os alunos do MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário.

O curso ocorrerá no período de 28 de setembro a 16 de outubro de 2026, com carga horária total de 60 horas-aula, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante uso da Minuta de Contrato 7351197.

Desta feita, encaminhem-se os autos sucessivamente, à:

1. SPADG, para publicação desta Decisão;
2. DCC, para providências de formalização do contrato;
3. DIFIN, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000017610-8
INTERESSADO
ASSUNTO
Decisão Nº 6951 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação de instrutor para ministrar o "Módulo IV - Literacia de Dados Essencial e Ferramentas de Produtividade com IA - Turma 3", para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário, na modalidade presencial.

O feito encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD (7321246), Projeto Pedagógico (RQ.13), Termo de Referência nº 872/2026 (7332985), Justificativa de Preço (7332986) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (7321253).

Constam também a regularidade fiscal e trabalhista consolidadas através das Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista vigentes, além de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, e o resumo curricular do instrutor indicado.

A Manifestação 7343467 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9.

A DIVPODG acostou aos autos a Informação nº 39296/2026 (7347139) e a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº 2026DD001259, demonstrando a suficiência de lastro financeiro para a despesa.

Minuta de Contrato 7347905.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que o profissional indicado, Prof. Esp. Felipe Oliveira Colen, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O currículo do instrutor demonstra sólida formação, sendo Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Governança e Transformação Digital pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Especialista em Engenharia de Sistemas pela Escola Superior Aberta do Brasil (ESAB), Tecnólogo em Sistemas para Internet pela FATEC-RO, Analista Judiciário / Analista de Sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), com experiência na coordenação do Núcleo de Inteligência de Negócio (NUCINT/TJRO) e formação complementar em Ciência de Dados e Inteligência Artificial pela Data Science Academy.

A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se atestada pelas certidões vigentes encartadas nos autos. O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil e análogo foi formalizado pela Declaração firmada em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

Quanto à aferição do preço praticado, a justificativa econômica do valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) mostra-se em perfeita consonância com os normativos vigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da Justificativa 7332986. A vantajosidade e regularidade financeira encontram correspondência técnica na aplicação dos valores previstos na Portaria nº 2234/2024 da Presidência do TJTO, a qual fixa a hora-aula em R\$ 288,00 para profissionais com titulação de Especialista, multiplicada pela carga horária total de 30 horas-aula.

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação 2026DD001259, vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (UG: 060100), sob a Classificação Orçamentária 0601.02.128.1145.4180, Fonte de Recursos 1.760 / 2.760, e Natureza de Despesa 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça. Confira-se:

Art. 22. *Omissis (...)*

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 – TJTO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, AUTORIZO a contratação direta de Felipe Oliveira Colen, para prestação de serviços de docência do "Módulo IV - Literacia de Dados Essencial e Ferramentas de Produtividade com IA - Turma 3" para os alunos do MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário.

O curso ocorrerá no período de 28 de setembro a 16 de outubro de 2026, com carga horária total de 30 horas-aula, no valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), mediante uso da Minuta de Contrato 7347905.

Desta feita, encaminhem-se os autos sucessivamente, à:

- 1. SPADG, para publicação desta Decisão;
- 2. DCC, para providências de formalização do contrato;
- 3. DIFIN, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000018597-2

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6975 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação de instrutora para ministrar o curso "PLANTÃO JUDICIAL", para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário que atuem ou possam atuar em atividades relacionadas à organização, execução, apoio e acompanhamento dos regimes de plantão judicial, administrativo e correcional, na modalidade EaD.

O feito encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda - DFD (7346252), Projeto Pedagógico (RQ.13), Termo de Referência nº 890/2026 (7346968), Justificativa de Preço (7346969) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (7346260). Constam também a regularidade fiscal e trabalhista consolidadas através das Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista vigentes, além de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, e o resumo curricular da instrutora indicada.

A Manifestação 7355012 atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9.

A DIVPODG acostou aos autos a Informação nº 40160/2026 (7355305) e a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº 2026DD001284, demonstrando a suficiência de lastro financeiro para a despesa.

Minuta de Contrato 7355963.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que a profissional indicada, Esp. Cíntia Nogueira dos Santos, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O currículo da instrutora demonstra sólida formação, sendo Graduada em Administração (2022) e Pós-Graduada em Gestão Educacional e Práticas Pedagógicas (2024) pela Faculdade Integrada Instituto Souza. Possui, ainda, formação complementar nos cursos EAD Pro - Curso de Formação para Tutores, Elaboração de Documentos Oficiais, Curso Básico de Informática Corporativa e Fluência sobre Inteligência Artificial.

A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se atestada pelas certidões vigentes encartadas nos autos. O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil e análogo foi formalizado pela Declaração firmada em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

Quanto à aferição do preço praticado, a justificativa econômica do valor global de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) mostra-se em perfeita consonância com os normativos vigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos da Justificativa 7346969. A vantajosidade e regularidade financeira encontram correspondência técnica na aplicação dos valores previstos na Portaria nº 2234/2024 da Presidência do TJTO, a qual fixa a hora-aula em R\$ 288,00 para profissionais com titulação de Especialista, multiplicada pela carga horária total de 5 horas-aula.

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação 2026DD001284, vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (UG: 060100), sob a Classificação Orçamentária 0601.02.128.1145.4180, Fonte de Recursos 2.760, e Natureza de Despesa 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis* (...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que

trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 - TJTO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, AUTORIZO a contratação direta de Cíntia Nogueira dos Santos, para prestação de serviços de docência (Facilitadora de Aprendizagem) do curso "PLANTÃO JUDICIAL".

O curso ocorrerá no período de 21 a 30 de setembro de 2026, com carga horária total de 5 horas-aula, no valor global de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), mediante uso da Minuta de Contrato 7355963.

Desta feita, encaminhem-se os autos sucessivamente, à:

- 1. SPADG, para publicação desta Decisão;
- 2. DCC, para providências de formalização do contrato;
- 3. DIFIN, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4895/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249251 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Priscila da Cruz Dias, JUZ2 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 380690**, o valor de R\$ 3.455,90, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 205,90, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaína-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso "Técnicas de Segurança e Defesa Pessoal para Mulheres" - Turma I (Araguaína).

Art. 2º Conceder à servidora **Paula Cristiny dos Santos Lopes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 381041**, o valor de R\$ 2.378,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaína-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do curso "Técnicas de Segurança e Defesa Pessoal para Mulheres" - Turma I (Araguaína).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4896/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249220 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 352439**, o valor de R\$ 5.850,00, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 2º Conceder ao servidor **Edegar Arthur Hagestedt Filho, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 363634**, o valor de R\$ 4.125,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 4.125,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Leonardo Amorim Teixeira, Matrícula 374789**, o valor de R\$ 4.125,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Neivaldo Honorato de Melo, Matrícula 365121**, o valor de R\$ 4.125,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 4.125,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Luiz Carneiro, Matrícula 366579**, o valor de R\$ 4.125,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Jakson Batista da Rocha, Matrícula 368595**, o valor de R\$ 4.125,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 9º Conceder ao servidor CEDIDO **Wiris Alves de Santana, Matrícula 366082**, o valor de R\$ 4.125,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeirante-TO, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar de visita técnica da Comissão Regional de Conflitos Fundiários.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4897/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249215 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Fabio Aguiar Pereira, Matrícula 371471**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Capacitação de Gestores de Automatização do eproc – Projeto Tramitação Ágil (Região Norte)”, nos termos do Edital nº 191/2026 – ESMAT (Edital nº 423/2026, Evento nº 7271463), SEI 26.0.000015619-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4898/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249264 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Moreira Cruz Placido, Matrícula 354701**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de Para ingresso e participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Norte).

Art. 2º Conceder à servidora **Edineia Carneiro da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364734**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de Para ingresso e participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Norte).

Art. 3º Conceder ao servidor **Willy Teixeira Matos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de Para ingresso e participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Norte).

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Magda Alves da Costa Santana, Matrícula 353002**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a

24/09/2026, com a finalidade de Para ingresso e participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Norte).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4899/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249212 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bianca Hellem Martins dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 363897**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, com a finalidade de para Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc – Projeto Tramitação Ágil (região sul), Turma XV conforme dital nº 424 / 2026 ESMAT/DGESMAT/DEESMAT EDITAL nº 192 de 2026 – SEI Nº 26.0.000015623-9.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Claricia Tolentino Aguiar, Matrícula 352134**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, com a finalidade de para Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc – Projeto Tramitação Ágil (região sul), Turma XV conforme dital nº 424 / 2026 ESMAT/DGESMAT/DEESMAT EDITAL nº 192 de 2026 – SEI Nº 26.0.000015623-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4900/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249188 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigues Brito , TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371388**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 15/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de Realização de atividades técnicas de transferência e implantação dos equipamentos que compõem a solução de rede da comarca de Formoso do Araguaia, bem como implantação da nova solução de Switches de Rede e Firewall do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4901/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249291 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Vieira Sodré, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 361951**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de Com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4902/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249185 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mayara Pereira Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358087**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 27/08/2026 a 29/08/2026, com a finalidade de participar da Turma II da Capacitação de Gestores de Automatização do EPROC – Projeto Tramitação Ágil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4903/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249290 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Flávia Ferreira Guimarães, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 357374**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4904/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249184 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Allan Viana Alencar Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354234**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4905/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249143 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocão-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **CEDIDO Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 1.533,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocão-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 3º Conceder à servidora **CEDIDA Raiene Priscila Silva Cavalcante, Matrícula 380571**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocão-TO, no período de

17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Michelle Sabrinne de Souza Teixeira, Matrícula 357366**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Karolina Oliveira Vieira, Matrícula 372515**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 6º Conceder ao servidor **Philipe de Paula Bastos, ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA , Matrícula 375988**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 7º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 9º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R\$ 1.533,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 10º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 17/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Fortaleza do Tabocão e Marianópolis/TO, conforme Sei nº 25.0.000006250-5.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4906/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249133 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Anna Beatriz Araújo Gomes, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 370210**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, conforme SEI 26.0.000016110-0, na sede da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4907/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249134 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gleisson da Silva Ferreira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357939**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE - Encontro de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, promovido pela Corregedoria-Geral da Justiça, na forma do SEI 26.0.000015784-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4908/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249131 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thompson Andrade de Franca, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 356467**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, conforme SEI 26.0.000016110-0, na sede da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4909/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249087 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ilsa Vieira de Araujo Martins, Matrícula 362475**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4910/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249162 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Genara de Freitas Lopes, Matrícula 353514**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Capacitação de Gestores de Automação do Eproc - Projeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2856 de 17 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI 26.0.000015870-3;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho responsável pela implantação do **Sistema Integrado de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – SIS/TJTO**, conforme Ata de Registro de Preços nº 46/2026, para a comissão processante proceder com a apuração dos fatos descritos e apresentação do relatório final.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 2476/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4911/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248769 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Larissa Puhl Bif, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 353776**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da Capacitação de Gestores de Automação do e-Proc - Projeto Tramitação Ágil (Região Central e Norte) - Turma VIII no dia 18/09/2026, conforme SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4912/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mathaus Alves Carvalho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354068**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar da CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Central e Norte) - Turma VIII no dia 18/09/2026, conforme SEI nº 26.0.000015604-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4913/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249113 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela da Silva dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357370**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de participar do curso JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUÍZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, na Escola Superior de Magistratura Tocantinense, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4914/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248746 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Giselle Ferreira Sodre, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 992047**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de emissão de Certificado Digital Cert-JUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4915/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248738 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lenilson Araujo Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 381116**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme SEI 26.0.000015097-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4916/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Keila Alves Pereira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353437**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Capacitação de Gestores de Automatização do e-Proc – Projeto Tramitação Ágil (Regiões Central e Norte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2848 de 17 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução dos instrumentos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e entidades parceiras;

CONSIDERANDO, ainda, o Termo de Cooperação Técnica nº 59/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000017976-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Cariri do Tocantins, cujo objeto consiste no estabelecimento de condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Município de Cariri do Tocantins, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Juiz de Direito Dr. Jordan Jardim, matrícula 352087, como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 59/2026, e o servidor Poliano Coelho Mendes, matrícula 353115, como substituto, para conhecerem as obrigações pactuadas, acompanhar, fiscalizar e zelar pela fiel execução do referido instrumento até sua conclusão.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de irregularidade ou falha na execução do instrumento de cooperação, o gestor deverá notificar a parte responsável para que promova a regularização no prazo estipulado. Não sendo atendida ou devidamente justificada a notificação, deverá comunicar o fato à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4917/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248665 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Aluizio Robert Galvão Faria, Matrícula 370832**, o valor de R\$ 1.711,40, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 13/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza final, organização e preparação dos ambientes, após a reforma, conforme SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4918/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248618 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 5.023,17, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 4.520,85, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 3º Conceder ao servidor **Jose Carlos Ferraz de Brito, CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 356760**, o valor de R\$ 4.188,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Marcos Lira Melquiades, Matrícula 376430**, o valor de R\$ 4.188,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Nunes da Silva Neto, Matrícula 364054**, o valor de R\$ 4.188,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 4.188,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R\$ 4.188,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 8º Conceder à servidora CEDIDA **Raiene Priscila Silva Cavalcante, Matrícula 380571**, o valor de R\$ 3.685,77, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 9º Conceder à servidora CEDIDA **Michelle Sabrinne de Souza Teixeira, Matrícula 357366**, o valor de R\$ 3.685,77, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 10º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Karolina Oliveira Vieira, Matrícula 372515**, o valor de R\$ 3.685,77, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 11º Conceder ao servidor **Philipe de Paula Bastos, ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA , Matrícula 375988**, o valor de R\$ 3.685,77, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 12º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 3.685,77, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 13º Conceder ao servidor CEDIDO **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 3.685,77, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 14º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 3.685,77, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar das Solenidades de Entrega de Títulos nos Municípios de Arapoema/TO, Juarina/TO e Bandeirantes/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4919/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249299 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laisa Pinheiro Lacerda de Araujo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352986**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4920/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248540 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 3.411,14, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Wanderlândia-TO para Xambioá-TO, no período de 09/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de Juiz em substituição automática comarca de Xambioá. Presidir audiências de instrução e julgamento criminais na forma presencial. Presidir audiências cíveis na forma presencial. Atendimento de advogados e partes. Inspeção Casa de Acolhimento Andorinhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2849 de 17 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução dos instrumentos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e entidades parceiras;

CONSIDERANDO, ainda, o Termo de Cooperação Técnica nº 56/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000017368-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Pugmil, cujo objeto consiste no estabelecimento de condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Pugmil, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Juiz de Direito Dr. Jordan Jardim, matrícula 352087, como gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 56/2026, e o servidor Poliano Coelho Mendes, matrícula 353115, como substituto, para conhecerem as obrigações pactuadas, acompanhar, fiscalizar e zelar pela fiel execução do referido instrumento até sua conclusão.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de irregularidade ou falha na execução do instrumento de cooperação, o gestor deverá notificar a parte responsável para que promova a regularização no prazo estipulado. Não sendo atendida ou devidamente justificada a notificação, deverá comunicar o fato à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4921/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248536 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Neivaldo Honorato de Melo, Matrícula 365121**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/247140 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Realização da inspeção na Unidade Penal de Gurupi, antiga Casa de Prisão Provisória de Gurupi, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026, às partir das 09h, na Fazenda Agropecuária Penal de Cariri no dia 14 de setembro de 2026, às 15h e Unidade de Tratamento Penal de Cariri do Tocantins (UTPC) no dia 15 de setembro de 2026, às 09h, conforme disposto na Portaria Nº 2580 de 14 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/GMF (7299174).

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/247140 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Realização da inspeção na Unidade Penal de Gurupi, antiga Casa de Prisão Provisória de Gurupi, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026, às partir das 09h, na Fazenda Agropecuária Penal de Cariri no dia 14 de setembro de 2026, às 15h e Unidade de Tratamento Penal de Cariri do Tocantins (UTPC) no dia 15 de setembro de 2026, às 09h, conforme disposto na Portaria Nº 2580 de 14 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/GMF (7299174).

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdejunior Gomes Lima, Matrícula 365539**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/247140 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Realização da inspeção na Unidade Penal de Gurupi, antiga Casa de Prisão Provisória de Gurupi, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026, às partir das 09h, na Fazenda Agropecuária Penal de Cariri no dia 14 de setembro de 2026, às 15h e Unidade de Tratamento Penal de Cariri do Tocantins (UTPC) no dia 15 de setembro de 2026, às 09h, conforme disposto na Portaria Nº 2580 de 14 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/GMF (7299174).

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Josue de Souza Nascimento, Matrícula 361271**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/247140 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Realização da inspeção na Unidade Penal de Gurupi, antiga Casa de Prisão Provisória de Gurupi, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026, às partir das 09h, na Fazenda Agropecuária Penal de Cariri no dia 14 de setembro de 2026, às 15h e Unidade de Tratamento Penal de Cariri do

Tocantins (UTPC) no dia 15 de setembro de 2026, às 09h, conforme disposto na Portaria Nº 2580 de 14 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/GMF (7299174).

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Gyllvagno Vieira Flor, Matrícula 369549**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/247140 de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Realização da inspeção na Unidade Penal de Gurupi, antiga Casa de Prisão Provisória de Gurupi, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026, às partir das 09h, na Fazenda Agropecuária Penal de Cariri no dia 14 de setembro de 2026, às 15h e Unidade de Tratamento Penal de Cariri do Tocantins (UTPC) no dia 15 de setembro de 2026, às 09h, conforme disposto na Portaria Nº 2580 de 14 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/GMF (7299174).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4922/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248504 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tarcia Helena Faleiros, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 353407**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participação no curso Procedimentos Disciplinares, a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4923/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247567 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/245642 de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 30/08/2026 a 02/09/2026, com a finalidade de Inspeção na Unidade Penal de Araguaína, antiga CPPA - Casa de Prisão Provisória de Araguaína, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026, a partir das 09h, e no dia 01 de setembro de 2026, à partir das 09 horas, na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota, além de participação no evento de implantação do SAREF na CEPEMA de Araguaína no dia 31/08/2026, às 15h (SEI 26.0.000010810-2).

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Zilomar Santana de Souza, Matrícula 374973**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/245642 de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 30/08/2026 a 02/09/2026, com a finalidade de Inspeção na Unidade Penal de Araguaína, antiga CPPA - Casa de Prisão Provisória de Araguaína, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026, a partir das 09h, e no dia 01 de setembro de 2026, à partir das 09 horas, na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota, além de participação no evento de implantação do SAREF na CEPEMA de Araguaína no dia 31/08/2026, às 15h (SEI 26.0.000010810-2).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4924/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248557 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito - Juz2, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 3.900,00, relativo ao pagamento de 3,0 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/246555 de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4925/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249202 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de realizar audiências e reunião administrativa com Assessoria na Vara de Violência Doméstica de Palmas, conforme SEI 25.0.000016716-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4926/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249294 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 7.067,47, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.217,47, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026, com a finalidade de realizar audiências de instrução e julgamento em Palmeirópolis nos dias 06 e 07 e de custódias em Gurupi no dia 8 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4927/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249293 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 4.467,47, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.217,47, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 28/09/2026 a 30/09/2026, com a finalidade de realizar audiências de custódias em Gurupi nos dias 28 e 29 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4928/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249288 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Patricia Bento da Silva Ayres, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 213468**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Araguaína-TO, no período de 18/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de Participação no curso TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DEFESA PESSOAL PARA MULHERES, a se realizar a Turma I - dia 18 de setembro de 2026, conforme EDITAL nº 197, de 2026 – SEI Nº 26.0.000014177-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4929/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248667 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.822,32, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 18/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de realização dos serviços de limpeza final, organização e preparação dos ambientes, após a reforma, conforme SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4930/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249292 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 6.186,37, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4931/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/249254 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosangela Alves de Moraes Santos, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 142170**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de participar do curso de CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL, conforme SEI 26.0.000015604-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4932/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248844 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Eduardo Barbosa Fernandes, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 129941**, o valor de R\$ 5.291,23, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 741,23, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participação no ENCOPE 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4933/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247546 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 4.799,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 249,51, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de ENCOPE - Encontro de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, conforme previsto na Portaria nº 942/2025 - CGJUS/ASJCGJUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2839 de 16 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 415/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015957-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e empresa Infoco-RH - Ltda, que tem por objeto a contratação de inscrições para a participação de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na "Masterclass Gestão por Competências", a ser realizada presencialmente nos dias 21 e 22 de setembro de 2026 em Recife em Recife/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paula Jorge Catalan, matrícula 352649, como gestora do Contrato nº 415/2026, e o servidor Roosevelt Tavares Marinho, matrícula 366401, como substituto, para conhecerem as obrigações previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2840 de 16 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 415/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015957-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e empresa Infoco-RH - Ltda, que tem por objeto a contratação de inscrições para a participação de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na "Masterclass Gestão por Competências", a ser realizada presencialmente nos dias 21 e 22 de setembro de 2026 em Recife em Recife/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Alessandra Santos Santana, matrícula 371134, como fiscal do Contrato nº 415/2026, e a servidora Ana Júlia da Silva Bicego, matrícula 377746, como substituta, para conhecerem as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2842 de 16 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 416/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000017738-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Liziane Paixão Silva Oliveira, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o Seminário Interdisciplinar para os alunos da Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, efetivos e em exercício, de primeira e segunda instâncias, órgãos conveniados, profissionais atuantes no sistema de Justiça no âmbito da Prestação Jurisdicional e dos Direitos Humanos, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luíza C. P. Nascimento, matrícula nº 26563, como gestora do Contrato nº 416/2026, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula nº 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Termos de homologação

PROCESSO 26.0.000016612-9
INTERESSADO
ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 93 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Os presentes autos cuidam da aquisição de garrafas térmicas para café, com capacidade de 1 (um) litro e de 1,8 (um vírgula oito) litro, a ser contratada por meio de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, destinada à recomposição do estoque do almoxarifado para suprir a demanda do Poder Judiciário, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (evento 7298327).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD (7294978), o Gerenciamento de Risco (7295674) e o Termo de Referência nº 809/2026 (7298327) foram aprovados por meio do Despacho 82903 (7302235) da Diretoria Administrativa (DIADM). Ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, com fulcro no inciso I do art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 4/2023.

Ato contínuo, a Diretoria Geral autorizou a instrução do processo no Despacho 82982 (7302590).

A Manifestação (7306336) da ASTEC informa que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, itens 181 e 183, SEI 25.0.000008786-9.

A Central de Compras promoveu pesquisa de preços do objeto em questão, culminando no Mapa de Preços e na Informação 36778 (7316907), perfazendo o valor total estimado de R\$ 16.808,00 (dezesseis mil, oitocentos e oito reais) para a aquisição dos objetos em tela.

A Divisão de Planejamento e Orçamento relatou que a solicitação em testilha consta no Plano Plurianual – PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, consoante a classificação orçamentária indicada na Informação 36915 (7318864).

O Detalhamento de Dotação nº 1199 demonstra a reserva orçamentária no valor de R\$ 16.808,00 (dezesseis mil, oitocentos e oito reais) na Fonte 760, para lastrear a despesa.

Despacho 87026 (7320582) da Diretoria Geral autorizando a continuidade do processo e a adoção dos procedimentos necessários, encaminhando-se os autos à CCOMPRAS para providências pertinentes quanto à dispensa eletrônica.

Certidão 57697 (7330033) de lançamento das informações no SICAP-LCO referente à primeira fase.

Em 01/09/2026, atendendo ao art. 49 da Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, ocorreu a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 30/2026 – Contratação nº 258/2026 – ComprasGov (Aviso constante na publicação anexa).

Após a abertura da sessão em 09/09/2026 para recebimento dos lances, houve a convocação dos primeiros classificados para envio dos anexos (proposta realinhada à etapa de lances e documentos de habilitação), resultando no seguinte:

- Para o Item 1 (Garrafa 1L): Empresa JMM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.970.518/0001-29, cuja proposta e documentos de habilitação foram anexados ao evento 7340518, com o valor unitário de R\$ 58,00, totalizando R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

- Para o Item 2 (Garrafa 1,8L/1,9L): Empresa ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.996.455/0001-02, cuja proposta e documentos de habilitação foram anexados aos eventos 7340537 e 7345205, ofertando garrafa de 1,9L com valor unitário de R\$ 73,00, totalizando R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

O valor global da contratação perfaz o total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Após análise técnica, houve manifestação favorável da unidade demandante (SADIST) para o Item 1 através do Despacho 91546 (7341067) e, após diligência e apresentação de catálogo por parte do fornecedor, aprovação técnica para o Item 2 através do Despacho 92433 (7345417).

A Central de Compras apresenta a Informação 39314 (7347314), pela qual externa o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 30/2026 – Contratação nº 258/2026 – ComprasGov, os respectivos valores e solicita a adjudicação e homologação, bem como o retorno dos autos àquela Central para lançamento das informações de 2ª fase no SICAP-LCO do TCE/TO.

O Parecer 1571 (7352123) da ASJUADMDG opina favoravelmente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento, para fins de realização da contratação direta.

Tendo em vista a documentação acostada aos autos e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com os artigos 47 ao 49 da Instrução Normativa TJ/TO 4/2023 e 9º, III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023:

1. ADJUDICO o objeto à seguinte empresa:

- Item 1: Empresa JMM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA (CNPJ 67.970.518/0001-29), cuja proposta e documentos de habilitação foram anexados ao evento 7340518, no valor unitário de R\$ 58,00, totalizando R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
- Item 2: Empresa ELEVATE UTILIDADES LTDA (CNPJ 52.996.455/0001-02), cuja proposta e documentos de habilitação foram anexados aos eventos 7340537 e 7345205, no valor unitário de R\$ 73,00, totalizando R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
- Valor Global: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

2. HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 30/2026 (Contratação nº 258/2026 – ComprasGov), nos termos da Informação 39314 (7347314) da CCOMPRAS, promovendo-se a contratação direta, com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

- a) **DIGER** para adjudicação e homologação no sistema compras.gov.br, extração de cópia dos respectivos atos e juntada ao presente feito;
- b) **SPADG** para publicação deste Termo;
- c) **DIFIN** para emissão da nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- d) **CCOMPRAS** para providências cabíveis; e
- e) **SADIST** para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000012127-3
INTERESSADO
ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 94 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes autos de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 01 (um) elevador instalado no edifício do Fórum da Comarca de Pedro Afonso, com cessão de mão de obra e fornecimento de materiais de consumo e fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços, fornecidos mediante ressarcimento, o qual foi publicado por meio do Pregão Eletrônico Comprasgov n.º 240/2026 (Pregão Interno TJTO nº 50/2026), cuja sessão de julgamento foi encerrada no dia 15/09/2026.

Aviso nº 178/2026 do Pregão Eletrônico n.º 240/2026 de disponibilidade do edital em 19 de agosto de 2026 e data de abertura da sessão em 10 de setembro de 2026.

O aviso do Pregão Eletrônico foi publicado no Diário da Justiça nº 6167, de 19 de agosto de 2026, no Jornal Daqui em 20 de agosto de 2026, no Portal de Compras (ComprasGov) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Certidão nº 55021/2026 de registro da primeira fase do certame no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública Licitação e Obras (SICAP-LO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Proposta NORTE ELEVADORES (7342882).

Despacho nº 92276/2026, da unidade demandante (DINFRA/DIVENG/SMP), manifestando-se favoravelmente quanto ao atendimento dos requisitos técnicos exigidos, reconhecendo que a proposta da empresa NORTE ELEVADORES contempla o objeto e as características do equipamento previstas no Termo de Referência, não sendo identificada divergência que impeça seu aceite.

Em 10/09/2026 foi aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 240/2026, pelo sistema compras.gov.br, conforme Termo de Julgamento, ao passo que após análise da documentação pertinente, sagrou-se habilitada a seguinte empresa:

- NORTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ n.º 33.337.508/0001-39, para o item único pelo valor total de R\$ 9.443,68 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Proposta final, acosta ao evento 7350374, e conforme os documentos de habilitação apresentados nos eventos 7350193 e 7350533.

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 9.443,68 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Certidão nº 60410/2026 de registro da segunda fase do certame no SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Despacho nº 93649/2026 da COLIC apresenta a conclusão do Pregão Eletrônico n.º 240/2026 e informa que logrou vencedora a empresa supramencionada. O mesmo Despacho solicita a deliberação acerca da adjudicação e homologação pertinentes, destacando que "não houve intercorrências dignas de registros" durante o certame.

O Parecer 1577 (7354500) da ASJUADMDG opinou pela adjudicação do objeto, bem como pela homologação do certame. Desta feita, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, acolho o parecer supracitado, ao tempo que:

- a) **ADJUDICO** o objeto à seguinte empresa:
- NORTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ n.º 33.337.508/0001-39, pelo valor total anual de R\$ 9.443,68 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Proposta final, acosta ao evento 7350374, e conforme os documentos de habilitação apresentados nos eventos 7350193 e 7350533.
O valor total a ser adjudicado é de R\$ 9.443,68 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos); e
b) **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 240/2026, conforme Termo de Julgamento (7350740) e Despacho nº 93649/2026 da COLIC.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **DIGER** para providências necessárias no Compras.Gov;
2. **SPADG** para publicação do Termo de Homologação, com posterior juntada ao feito;
3. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;
4. **DCC** para confecção do instrumento contratual;
5. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
6. **SMP** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005849-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002566

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Berenice Moraes da Gama

CPF: 533.XXX.XXX-06.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005849-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005908

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Berenice Moraes da Gama

CPF: 533.XXX.XXX-06.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005849-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009681
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Berenice Moraes da Gama
CPF: 533.XXX.XXX-06.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000015123-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006977
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Camilla Rodrigues Alves Marques
CPF: 018.XXX.XXX-95.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000019470-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008267
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Layara Ribeiro de Sousa
CPF: 078.XXX.XXX-04.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000019782-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008286
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Euridianne dos Santos Sousa Aguiar
CPF: 951.XXX.XXX-91.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000019158-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008263
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Francisca Ferreira da Silva
CPF: 977.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000017493-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007196
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Ana Gabriela Lira Gomes
CPF: 024.XXX.XXX-38.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008504-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002512
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Cleidiane Pereira Magalhaes Reis.
CPF: 016.XXX.XXX-50.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008504-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007621
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Cleidiane Pereira Magalhaes Reis.
CPF: 016.XXX.XXX-50.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006306-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009067
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Divina Vieira dos Santos.
CPF: 485.XXX.XXX-10.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000018103-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007588
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Julianne Carneiro Rolins.
CPF: 799.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003756-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008547
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Kalissa Feitosa Resplande.
CPF: 039.XXX.XXX-00.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 239,08 (Duzentos e trinta e nove reais e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000019279-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008266
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Milena Borges da Silva Neres
CPF: 064.XXX.XXX-38.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006272-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004709
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Aline Rezende Faria Pimentel.
CPF: 015.XXX.XXX-45.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006272-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006166
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Aline Rezende Faria Pimentel.
CPF: 015.XXX.XXX-45.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006272-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009857
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Aline Rezende Faria Pimentel.
CPF: 015.XXX.XXX-45.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.749,42 (Dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006911-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005725
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Renata Ferreira Gomes.
CPF: 030.XXX.XXX-27.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006911-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009815
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Renata Ferreira Gomes.
CPF: 030.XXX.XXX-27.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.314,94 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000015123-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005843
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Camilla Rodrigues Alves Marques
CPF: 018.XXX.XXX-95.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006807-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006090
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Luma Alencar Braga
CPF: 033.XXX.XXX-98.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.629,88 (Dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006807-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009491
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Luma Alencar Braga
CPF: 033.XXX.XXX-98.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avisos de licitações

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 26.0.000010851-0 - UASG 925814
Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRASGOV nº 274/2026 (Pregão Eletrônico nº interno TJTO- 61/2026)
Tipo: Menor Preço por Item
Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: Permissão de uso onerosa, em caráter precário, de espaços físicos nas dependências dos prédios do poder Judiciário do Estado do Tocantins - PJTO, destinada à instalação, operação e exploração comercial de lanchonetes, com o objetivo comercializar alimentos prontos (ou previamente preparados) e bebidas durante o expediente normal de funcionamento do PJTO
Disponibilidade do edital: Dia 18 de setembro de 2026 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)
Data de início de recebimento de proposta: 22 de setembro de 2026, às 08:00 h.
Data da abertura da sessão: Dia 07 de outubro de 2026, às 13:30 horas (horário Brasília).
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3142-1443, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 18.09.2026
Moacir Campos de Araújo.
Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 398/2026

PROCESSO 26.0.000016300-6

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sparta CT e FORMAÇÃO - Ltda

OBJETO: Alteração do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 398/2026 – da Dotação Orçamentária.

DA ALTERAÇÃO:

Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 398/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Despacho nº 94012/2026, evento 7352407, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 1760

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000017610-8

CONTRATO Nº 418/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Felipe Oliveira Colen

OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar o Módulo IV – Literacia de Dados Essencial e Ferramentas de Produtividade com IA - Turma 3 para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário, na modalidade presencial.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000018597-2
CONTRATO Nº 420/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Cinttia Nogueira dos Santos
OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar o curso Plantão Judicial, para magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário que atuem ou possam atuar em atividades relacionadas à organização, execução, apoio e acompanhamento dos regimes de plantão judicial, administrativo e correcional, na modalidade EaD.
VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 77/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PROCESSO 26.0.000005068-6
CONTRATO Nº 417/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Rio Brasil Participações - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual (VTS institucionais, vídeos institucionais e gravação do Programa Podcast) para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000017615-9
CONTRATO Nº 419/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Rogério Nogueira de Sousa
OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar o Módulo IV - Fundamentos da IA e Engenharia de Prompt Prática - Turmas 1 e 2, para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário, na modalidade presencial.
VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO 23.0.000040973-1

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2024

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Damarys Tatyelle Curcino Ribeiro Olebar

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a enfermeira Damarys Tatyelle Curcino Ribeiro Olebar da prestação de serviços na especialidade de enfermagem, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Comarca de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 118/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1360/2026, de 18 de setembro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GILVANIA MARIA FERREIRA ROZAL**, matrícula nº 278527, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 17/09 a 16/10/2026, **a partir de 17/09/2026 até 16/10/2026**, para serem usufruídas em 01/02 a 01/03/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1361/2026, de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GILDERLAYNE ALVES FERNANDES**, matrícula nº 354708, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 18/09 a 17/10/2026, **a partir de 18/09/2026 até 17/10/2026**, para serem usufruídas em 20/09 a 19/10/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vandre Marques E Silva
Diretor do Foro

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
Editais

EDITAL nº 228, de 2026 – SEI Nº 26.0.000017981-6

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **DESCARBONIZAÇÃO E INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) – 2ª EDIÇÃO**, a se realizar nos dias 20 e 21 de outubro de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Descarbonização e Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) – 2ª edição.

Objetivo: Capacitar magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) quanto à elaboração e à gestão do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e do plano de descarbonização, em atendimento aos itens 18.1 e 20.1.1 da Resolução nº 400 do CNJ, de 2021, e ao Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução nº 594 do CNJ, de 2024.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 28 de setembro a 15 de outubro de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 8 horas

Modalidade: EaD

Local: Plataforma *Google Meet*

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM.

Fonte de Recurso: Esmat

Obs:

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 100 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Presidência	1
Diretoria Geral	1
Diretoria Judiciária	1
Diretoria Administrativa – DIADM/DSG/SETRAN/CCOMPRAS	4
Centro de Comunicação Social - CECOM	2
Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP	2
Diretoria de Infraestrutura e Obras - DINFRA/SMP	2
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTINF	2
CGPLS (Presidência e Vice-presidência)	2
Assessoria Militar - ASMIL	1
Corregedoria-Geral da Justiça - CGJUS	2
Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT	2
Coordenadoria de Gestão Socioambiental e de Responsabilidade Social - COGERSA	4
Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos - COGES	2
Comarca de Araguaína – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Gurupi – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Palmas – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Araguaatins – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Arraias – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Augustinópolis – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Colinas do Tocantins – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Cristalândia – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Dianópolis – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Guaraí – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Miracema do Tocantins – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Paraíso do Tocantins – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Pedro Afonso – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Porto Nacional – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Taguatinga – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Tocantinópolis – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Alvorada – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Ananás – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Araguacema – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Araguaçu – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Arapoema – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Aurora do Tocantins – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Filadélfia – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Formoso do Araguaia – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Goiatins – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Itacajá – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Itaguatins – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Miranorte – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Natividade – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Novo Acordo – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Palmeirópolis– Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Paranã – Diretor e secretário do Foro	2

Comarca de Peixe– Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Ponte Alta do Tocantins – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Wanderlândia – Diretor e secretário do Foro	2
Comarca de Xambioá – Diretor e secretário do Foro	2
TOTAL	100

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuem ou contribuam, direta ou indiretamente, na definição, implementação, gestão, execução, acompanhamento ou monitoramento das políticas, ações e iniciativas de sustentabilidade, inclusive aquelas relacionadas ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades ao vivo, por meio da plataforma Google Meet, programadas para os dias 20 e 21 de outubro de 2026, das 14h às 18h, conforme cronograma;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 O registro das frequências de participação às webaulas será de forma automática pela Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), devendo o(a) participante fazer o login exclusivamente pela SAV;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DESCARBONIZAÇÃO E INVENTÁRIO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) – 2ª Edição		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 20 de outubro de 2026 Terça-Feira	Das 14h às 18h	Fundamentos de mudanças climáticas e efeito estufa: principais gases, potenciais de aquecimento global (GWP) e panorama científico de referência (IPCC, 6º Relatório de Avaliação); A metodologia do GHG Protocol e a estrutura de Escopos 1, 2 e 3 como base para o inventário do Poder Judiciário; Panorama regulatório: da Resolução nº 400 do CNJ, de 2021, ao Programa Justiça Carbono Zero, da Resolução nº 594 do CNJ, de 2024, e o que muda na prática para o TJTO; Análise crítica da metodologia de inventário à luz da Resolução nº 400 do CNJ, de 2021, com ênfase nos itens 18.1 e 20.1.1, e identificação de pontos frequentemente associados a não conformidades; Aprofundamento no tratamento do Escopo 3, considerando categorias comumente subestimadas ou incorretamente classificadas no âmbito do Poder Judiciário; Diretrizes para qualidade e rastreabilidade dos dados, incluindo identificação de fontes, estruturação da rotina de coleta, evidências e memória de cálculo compatíveis com processos de auditoria; Estudo de caso: erros e lacunas recorrentes identificados em inventários de outros órgãos públicos, com discussão sobre suas causas; Fundamentos para a transição do inventário ao plano de descarbonização: o que compõe um plano tecnicamente consistente, os mecanismos de compensação previstos na Resolução nº 594 do CNJ, de 2024, e como isso se articula com os indicadores da Resolução; Sessão de esclarecimento de dúvidas de caráter geral sobre o processo de elaboração e gestão do inventário.
Dia 21 de outubro de 2026 Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Exercício guiado de cálculo de emissões por tipo de fonte, a partir de dados de atividade e fatores de emissão, segundo a metodologia do GHG Protocol; Aplicação guiada da metodologia sobre um inventário de referência (caso fictício ou anonimizado), exercitando a identificação de inconsistências e classificações incorretas;

		Exercício de recategorização de dados de Escopo 3 a partir do estudo de caso; Construção conjunta de um plano de descarbonização modelo, com discussão sobre critérios de priorização de metas e ações; O papel dos(as) magistrados(as) e servidores(as) na descarbonização do TJTO: relação entre as atividades dos diferentes setores e as fontes de emissão de GEE dos Escopos 1, 2 e 3; identificação e adoção de práticas para redução de emissões, relacionadas ao consumo de energia e combustíveis, uso de materiais, gestão de resíduos, deslocamentos, compras e contratações e uso de recursos de tecnologia da informação; e contribuição individual e setorial para o cumprimento das metas do plano de descarbonização do TJTO. Panorama dos mecanismos de compensação de emissões e seu papel na trajetória de neutralidade prevista na Resolução CNJ no 594/2024; Boas práticas para a estruturação do sumário executivo e do relatório do inventário, com foco em clareza e comunicação com gestores e órgãos de controle; Checklist de conformidade com os itens 18.1 e 20.1.1, para orientação da equipe na revisão de seus próprios processos; Espaço para discussão orientada.
Carga Horária Total		8h
5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM		
Nome	Helena Gurgel	
Síntese do Currículo	Consultora em Sustentabilidade e ESG. Doutora e mestra em Oceanografia, pela <i>Universidad de Cádiz</i>, na Espanha. MBA Executivo em ESG & Impacto. Atua há vários anos em consultoria, com experiência em estratégias ESG, gestão climática, inventários de GEE, descarbonização e relatórios de sustentabilidade. Docente em cursos de MBA e programas de formação executiva, contribuindo para a formação de profissionais e lideranças nesses temas.	

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto_Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
- Palmas-TO, 18 de setembro de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 230, de 2026 – SEI Nº 26.0.000017538-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **SISTEMA DE JUSTIÇA JUVENIL E SOCIOEDUCAÇÃO: ACESSO A DIREITOS E A DILEMAS CONTEMPORÂNEOS** a se realizar no **período de 15 de outubro a 9 de dezembro de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Sistema de Justiça Juvenil e Socioeducação: Acesso a Direitos e a Dilemas Contemporâneos.

Objetivo: Aprimorar as competências técnicas, jurídicas e interdisciplinares de magistrados(as), de servidores(as) e demais profissionais que atuam no Sistema de Justiça Juvenil e na socioeducação, promovendo uma atuação qualificada, integrada e articulada em rede, em consonância com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e dos direitos humanos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 22 de setembro a 2 de outubro de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), por meio de lista de indicação elaborada pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) (GMF), e encaminhadas via SEI nº 26.0.000017538-1, contendo nome completo, telefone, e-mail e CPF para os participantes externo e matrícula para os participantes internos.

Públicos-Alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, especialmente aqueles(as) que atuam, direta ou indiretamente, na Justiça Juvenil, na Infância e Juventude, na execução e fiscalização de medidas socioeducativas e nas políticas judiciárias voltadas à proteção integral de crianças e de adolescentes;
Profissionais de instituições que integram o Sistema de Garantia dos Direitos, incluindo Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Segurança Pública, órgãos gestores do Sistema Socioeducativo, equipes técnicas interdisciplinares, Conselhos de Direitos e demais instituições relacionadas à Justiça Juvenil, observadas a disponibilidade e a distribuição institucional de vagas.

Carga Horária: 55 horas-aula

Modalidade: EaD

Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat (AVA)

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?
(x) Não

2. VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 310 vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Público-Alvo	Quantidade de Vagas	Distribuição das Vagas	
Magistrados(as) e servidores(as) que atuam na área de Infância e Juventude	78	Alvorada	2
		Ananás	2
		Araguacema	2
		Araguaçu	2
		Araguaína	4
		Araguatins	2
		Arapoema	2
		Arraias	2
		Augustinópolis	2
		Colinas do Tocantins	2
		Colméia	2
		Cristalândia	2
		Dianópolis	2
		Filadélfia	2
		Formoso do Araguaína	2
		Goiatins	2

		Guaraí	2
		Gurupi	4
		Itacajá	2
		Itaguatins	2
		Miracema do Tocantins	2
		Miranorte	2
		Natividade	2
		Novo Acordo	2
		Palmas	6
		Palmeirópolis	2
		Paraíso do Tocantins	2
		Paraná	2
		Pedro Afonso	2
		Peixe	2
		Ponte Alta do Tocantins	2
		Porto Nacional	2
		Taguatinga	2
		Tocantinópolis	2
		Wanderlândia	2
		Xambioá	2
Servidores do GGEM / Profissionais credenciados(as) no GGEM	10	Assistente Social	5
		Psicóloga	5
Profissionais da Política de Assistências Social e dos Centros de Referências de Assistência Social-(CREAS) atuantes na execução de medidas socioeducativas dos municípios	90	CREAS Centro Leste	3
		CREAS Sudeste	3
		CREAS Sudoeste	3
		CREAS Região Norte I	3
		CREAS Região Norte II	3
		CREAS Região Norte III	3
		CREAS Municipais	72
Servidores (as) do Cejusc e Nupemec; Facilitadores (as) Restaurativos (as) credenciados (as) no Nupemec;		50	
Profissionais que atuam no GMF e na Coordenadoria da Infância e Juventude - (CIJ)		10	
Promotores(as) e servidores(as) que atuam na área de Infância e Juventude		8	
Defensores(as) e servidores(as) que atuam na área de Infância e Juventude		8	
Defensores(as) e servidores(as) que atuam na área de Infância e Juventude		8	
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça - (Seciju)		25	

Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - (Setas)	4
Secretaria de Estado da Segurança Pública - (SSP) Servidores(as) que atuam no atendimento a adolescentes aos (às) quais se atribui a prática de ato infracional	4
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Servidores(as) que atuam nas políticas educacionais voltadas ao atendimento socioeducativo)	10
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - (Cedca)	2
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - (Cedeca) Glória Ivone	1
TOTAL	310

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, especialmente aqueles(as) que atuam, direta ou indiretamente, na Justiça Juvenil, na Infância e Juventude, na execução e fiscalização de medidas socioeducativas e nas políticas judiciárias voltadas à proteção integral de crianças e de adolescentes;

3.2 Serem profissionais de instituições que integram o Sistema de Garantia dos Direitos, incluindo Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Segurança Pública, órgãos gestores do Sistema Socioeducativo, equipes técnicas interdisciplinares, Conselhos de Direitos e demais instituições relacionadas à Justiça Juvenil, observadas a disponibilidade e a distribuição institucional de vagas.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades na modalidade EaD, programadas conforme descrição no item 5, deste Edital;

4.2 Frequência

4.2.1 A frequência da etapa síncrona soma 50% do curso e será computada no momento em que o(a) inscrito(a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV); o acesso ao link será disponibilizado para assistir à transmissão da aula, na Plataforma Moodle, e na SAV, por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet;

4.2.2 A frequência da etapa assíncrona soma outros 50% do curso e será registrada pela participação dos(as) alunos(as) dentro do Ambiente Virtual (AVA), por meio Fórum de Discussão Formativa e Questionário. Cada participação nas atividades propostas tem registrado um percentual de frequência que ao final é somado e direcionado à Secretaria Acadêmica para o fechamento do curso;

4.3 Avaliação

4.3.1 Será aplicada uma avaliação formativa no final de cada Módulo, em formato de questionário, elaborada pelos(as) conteudistas. Cada questionário terá cinco questões e valerá até 10,0 pontos. A nota final será a média ponderada dos três questionários e também contará para o cálculo da frequência. Para ser aprovado(a), o(a) participante deverá obter, no mínimo, média 7,0 nessa avaliação;

4.3.2 O questionário, que terá valor total de 10,0 pontos, será disponibilizado na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e contará com um sistema de feedback automático, permitindo que os(as) alunos(as) recebam imediatamente a correção de suas respostas, bem como orientações sobre os conteúdos abordados. Essa abordagem visa reforçar a aprendizagem, possibilitando a revisão de conceitos e a identificação de pontos que necessitam de mais aprofundamento;

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.5 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação e ter nota média de 7,0 pontos;

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no neste edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SISTEMA DE JUSTIÇA JUVENIL E SOCIOEDUCAÇÃO: ACESSO A DIREITOS E A DILEMAS CONTEMPORÂNEOS	
AMBIENTAÇÃO	
De 15 a 18 de outubro de 2026	Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD. Acesso ao grupo de Whatsapp FÓRUM DE APRESENTAÇÃO Editais, cronograma, guias de estudo, material de estudo,

Facilitadoras de Aprendizagem	Tamyse Bezerra Gomes Flavia Martins da Silva Carvalho Guimarães	
Carga Horária	2 horas- aula	
MÓDULO I: FUNDAMENTOS, HISTÓRICO E NORMATIVAS		
Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
De 19 e 20 de outubro de 2026	Tema	Fundamentos do Sistema de Garantia de Direitos e Histórico da Justiça Juvenil no Brasil
	Conteúdos	Histórico da justiça juvenil: Códigos de Menores e Estatuto da Criança e do Adolescente. Doutrina da Proteção Integral. Princípios norteadores dos direitos da criança e do(a) adolescente. Sistema de Garantia de Direitos: defesa, promoção e controle da efetivação dos direitos. O papel do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública no atendimento socioeducativo. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): características fundamentais. Incompletude Institucional na socioeducação.
	Facilitador de Aprendizagem	José Roberto Poiani
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h Webaula 1 no Google Meet Data: 19/10/2026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo
Carga Horária	4 horas- aula	
De 21 a 25 de outubro de 2026	Tema	Adolescência e Ato Infracional: Proteção Internacional e o papel da UMF/CNJ
	Conteúdos	Breve introdução aos sistemas internacionais de proteção aos direitos humanos. Histórico. Sistema ONU. Normas internacionais de proteção à criança e ao(à) adolescente: Convenção sobre os Direitos da Criança, Comentário Geral nº 24 sobre os direitos de crianças e de adolescentes no sistema de justiça juvenil, Diretrizes de Riad, Regras de Beijing e Regras de Havana. A proteção à adolescência no sistema socioeducativo. Administração da justiça juvenil e da execução de medida socioeducativa. Papel da Política Judiciária na socioeducação. Prevenção e combate à tortura. O Sistema Interamericano. Impacto da atuação da Corte e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos no sistema socioeducativo brasileiro e o papel da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões e Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF/CNJ).
	Facilitadora de Aprendizagem	Flávia Martins de Carvalho
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h Webaula 2 no Google Meet Data: 21/10/2026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo
Carga horária	4 horas-aula	
	Tema	Incompletude institucional, arranjos organizacionais e desafios do Sinase

De 26 a 27 de outubro de 2026	Conteúdos	Lei do Sinase: princípios e conceitos básicos sobre o sistema de atendimento. Conceito e operacionalidade da Incompletude Institucional. A gestão do sistema: intersetorialidade, competências, planos de atendimento e responsabilização de atores do sistema. Gestão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Boas práticas na captação de recursos para a política socioeducativa. Execução das medidas socioeducativas. Perspectivas pedagógicas da socioeducação.
	Facilitadora de Aprendizagem	Fernanda Machado Givisiez
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h Webaula 3 no Google Meet Data: 26/10/2026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo e realização de questionário com questões objetivas. Atividade avaliativa. (OBRIGATÓRIO)
Carga Horária		4 horas- aula
MÓDULO II – GARANTIA DE DIREITOS NA JUSTIÇA JUVENIL E NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		
De 28 de outubro a 3 de novembro de 2026	Tema	A Porta de Entrada do Sistema Socioeducativo: acesso à Justiça e garantia de direitos do atendimento inicial à Central de Vagas
	Conteúdos	O atendimento inicial integrado: conceito e objetivos. O Manual Recomendação nº 87 do CNJ, de 2021. Distribuição de competências e diálogos interinstitucionais. O papel da polícia, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. Os núcleos de atendimento integrado. Atendimento inicial e acesso à Justiça. Combate e prevenção à tortura: o Manual de prevenção e combate à tortura e maus-tratos para audiência de custódia do CNJ e a Resolução nº 414, de 2021. Aplicação de garantias processuais no âmbito da justiça juvenil. Fases do processo de apuração de ato infracional. A internação provisória e a Resolução nº 165 do CNJ, de 2021. Projeto Rede Justiça Restaurativa: aplicação da justiça restaurativa no contexto do atendimento socioeducativo. A Central de Vagas: antecedentes (o Habeas Corpus 143.988), objetivos e modelo de funcionamento.
	Facilitador de Aprendizagem	Hugo Gomes Zaher
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 3h Webaula 4 no Google Meet Data: 28/10/2026 Horário: Das 14h às 17h
Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo		
Carga horária		5 horas- aula
De 4 a 8 de novembro de 2026	Tema	As Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade: o papel do Poder Judiciário na garantia de direitos dos(as) adolescentes privados(as) ou restritos/as de liberdade
	Conteúdos	Medidas de restrição de liberdade: tipos, características, princípios reitores e cabimento. Desafios da internação e da semiliberdade à garantia de direitos. Os Planos Individuais de Atendimento. Audiências concentradas e reavaliação de medidas socioeducativas. Inspeções às unidades
	Facilitador de Aprendizagem	Afrânio José Fonseca Nardy
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h Webaula 5 no Google Meet

		Data: 4/11/2026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h
		Acesso ao material de estudo
Carga Horária		4 horas-aula
De 9 a 10 de novembro de 2026	Tema	As medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade – (PSC): características e distinções do atendimento em meio aberto
	Conteúdos	As medidas em meio aberto: tipos, características e aplicabilidade. Meio aberto e proteção integral: perspectivas políticas do sistema socioeducativo no Brasil. O papel e as formas de funcionamento da intersetorialidade no meio aberto. Inserção comunitária e familiar. O papel do Creas, das equipes multidisciplinares e seu diálogo com o Sistema de Justiça. Acesso à saúde, educação, cultura e aprendizagem profissional.
	Facilitadora de Aprendizagem	Fernanda Machado Givisiez
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h Webaula 6 no Google Meet Data: 9/11/2026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo.
Carga horária		4 horas-aula
De 11 a 15 de novembro de 2026	Tema	Acompanhamento de Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida
	Conteúdos	Metodologia de fases da medida socioeducativa. Caracterização dos(as) adolescentes pós-cumprimento de medida e suas necessidades. Importância do acompanhamento pós-cumprimento de medida: combate a estigmas sociais e garantia de direitos. O programa de acompanhamento de adolescentes pós-cumprimento de medida: princípios, objetivos e organização. O papel do Poder Judiciário na garantia do Programa Pós-MSE. Intersetorialidade e o Papel do Sistema de Garantia de Direitos
	Facilitadora de Aprendizagem	Nara Albuquerque Goes
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h Webaula 7 no Google Meet Data: 11/11/2026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo e realização de questionário com questões objetivas. Atividade Avaliativa (OBRIGATÓRIO)
Carga horária		4 horas-aula
MÓDULO III – DIREITOS HUMANOS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS		
De 16 a 17 de novembro de 2026	Tema	Intersecções de Gênero e Sexualidade no Sistema Socioeducativo
	Conteúdos	Adolescentes do gênero feminino e pessoas LGBTQIA+ no sistema socioeducativo: vulnerabilidades e violações de direitos. Cultura de masculinidade violenta e seus impactos na socioeducação. Diretrizes para a garantia de direitos de adolescentes do gênero feminino e

		pessoas LGBTQIA+ no sistema socioeducativo. Tratamento de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência no sistema socioeducativo. Prevenção e combate a violações nas unidades socioeducativas
	Facilitadora de Aprendizagem	Jalusa Silva de Arruda
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – <i>Webaulas</i> – 2h <i>Webaula 8 no Google Meet</i> Data: 16/11/2026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo .
Carga horária		4 horas-aula
De 18 a 22 de novembro de 2026	Tema	Saúde Integral e a Atenção em Saúde Mental de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa
	Conteúdos	Determinantes Sociais de Saúde. Iniquidades no acesso à saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI). Sistema socioeducativo, acesso a direitos e saúde mental. A Lei de Reforma Psiquiátrica. A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). A construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS). Protagonismo do adolescente na construção de políticas para a promoção da saúde mental.
	Facilitador de Aprendizagem	Afrânio José Fonseca Nardy
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – <i>Webaulas</i> – 2h <i>Webaula 9 no Google Meet</i> Data: 18/11/2026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo
Carga horária		4 horas-aula
De 23 a 24 de novembro de 2026	Tema	O trabalho Infantil e a Condição de Exploração de Crianças e Adolescentes no Tráfico de Drogas
	Conteúdos	A política de drogas no Brasil: histórico e a Lei nº 11.343, de 2006. Racismo e guerra às drogas. Crianças e adolescentes no tráfico de drogas. A Convenção nº 182 da OIT. Controle da atividade policial na seleção de adolescentes. A Súmula nº 492 do STJ e o perfil das decisões judiciais sobre atos infracionais relativos ao tráfico de drogas. Permanências de representações menoristas. O papel da rede de proteção no atendimento dos(as) adolescentes envolvidos(as) com o tráfico.
	Facilitadora de Aprendizagem	Ana Cristina Borba Alves
	Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – <i>Webaulas</i> – 2h <i>Webaula 10 no Google Meet</i> Data: 23/112026 Horário: Das 14h às 16h
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo

Carga horária		4 horas-aula
De 25 a 27 de novembro de 2026	Tema	Intersecções de Raça/Cor e Etnia no Sistema Socioeducativo
	Conteúdos	Noções introdutórias sobre raça/cor, etnia, tradicionalidade e multiculturalismo. Seletividade, criminalização da juventude negra. O papel dos atores do Sistema de Justiça na seletividade racial: legisladores(as), policiais e magistrados(as). Protocolo para julgamento com perspectiva racial. Povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais. Noções introdutórias sobre multiculturalismo. Territorialidades e exclusão social. Resolução nº 524 do CNJ, de 2023: tratamento a Indígenas Adolescentes e Jovens no Sistema Socioeducativo. A questão quilombola e outras comunidades tradicionais ante o sistema socioeducativo. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Resolução nº 287 do CNJ, de 2019. A garantia de direitos da juventude indígena, quilombola e oriunda de comunidades tradicionais no sistema socioeducativo.
	Facilitadora de Aprendizagem	Jalusa Silva de Arruda
	Metodologia do Módulo	Etapas Síncrona – Webaulas – 2h Webaula 11 no Google Meet Data: 25/11/2026 Horário: Das 14h às 16h Etapas Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h Acesso ao material de estudo e realização de questionário com questões objetivas. Atividade Avaliativa (OBRIGATÓRIO)
Carga horária		4 horas-aula
FÓRUM DE DISCUSSÃO FORMATIVA		
De 19 de outubro a 6 de dezembro de 2026	Este espaço será dedicado à interação entre os(as) alunos(as) e as facilitadoras de aprendizagem, permitindo a troca de experiências e esclarecimento de dúvidas sobre os três módulos do curso. O fórum será um ambiente colaborativo para aprofundamento e reflexão dos temas propostos para o curso. Neste espaço serão debatidas e compartilhadas as boas práticas, e os (as) alunos(as) poderão relatar experiências, discutir casos práticos e sugerir melhorias para a atuação no campo das inspeções socioeducativas. As facilitadoras estarão disponíveis para responder aos questionamentos e orientar sobre os conteúdos abordados nos módulos do curso.	
Carga Horária	6 horas-aula	
FECHAMENTO DO CURSO		
De 7 a 9 de dezembro de 2026	O(A) aluno(a) deverá avaliar a estrutura curricular, os(as) professores(as) e a metodologia aplicada.	
	(Os)As professores(as) irão fechar as notas e postá-las no Ambiente Virtual de Aprendizagem	
Carga Horária		2 horas-aula
Carga Horária Total		55 horas-aula
5.1 DADOS DOS(AS) FACILITADORES DE APRENDIZAGEM		
5.1.1		
Nome	José Roberto Poiani	
Síntese do Currículo	O juiz titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberlândia, faz parte do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), no segmento das Medidas Socioeducativas, e integra a Coordenadoria da Infância e da Juventude (Coinj) do TJMG.	

5.1.2	
Nome	Flávia Martins de Carvalho
Síntese do Currículo	Psicóloga atuante no campo da Saúde Coletiva e Direitos humanos. Com experiência de atuação territorial, no campo da Atenção Psicossocial e Direitos Humanos. Com trajetória na Docência e Formação Interprofissional. Formada pela UFC em 2009.2, com Formação em Arte Terapia e em Abordagem Centrada na Pessoa. É egressa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade com Mestrado em curso em Saúde Coletiva na UECE. Foi Bolsista de pesquisa PIBIC-UFC; foi bolsista de pesquisa, pelo CRR-NUPPES - Núcleo de Políticas Públicas da UECE e Bolsista da CAPES, pelo Mestrado de Saúde Coletiva da UECE. Atuou em Políticas públicas na área da Saúde, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos. Atuação no projeto Teias da Fiocruz, como matriciamento da rede psicossocial do território Maré. Experiência ainda no campo da gestão pública, pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, especificamente na Superintendência de Fortaleza. Destacando-se atuação em populações vulneráveis, vítimas de violência, juventude periférica e população em situação de rua. Atualmente atua como consultora de metodologias na área de Direitos Humanos e Saúde Mental, pela ONG Luta pela Paz, e como assessora técnica territorial da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), do Ministério da Justiça.
5.1.3	
Nome	Fernanda Machado Givisiez
Síntese do Currículo	Graduada em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2001). Especialista em Administração Pública, na área de Concentração: Gestão Social, pela Fundação João Pinheiro (2010). Mestra em Direitos Humanos e Liberdades Públicas, pela Université Paris X – Nanterre (2005). Atua, principalmente, na gestão de políticas públicas de direitos humanos e segurança pública, com experiência em sua implementação e coordenação. Foi membro do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Áreas de interesse: Direitos Humanos; Direito Internacional de Direitos Humanos; Segurança Pública; Sistema Socioeducativo; Sistema Prisional; Privação de Liberdade; Saúde Mental; Prevenção à Criminalidade e Violências; Justiça Criminal e Gênero.
5.1.4	
Nome	Hugo Gomes Zaher
Síntese do Currículo	Mestre em Direito Constitucional, pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru. Atuação acadêmica e profissional com foco no Direito da Criança e do(a) Adolescente.
5.1.5	
Nome	Afrânio José Fonseca Nardy
Síntese do Currículo	Bacharel em Direito, 1995. Especialista em Direito Civil, 1998, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre, 2002, em Tratamento da Informação Espacial, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUCMINAS). Pesquisador Visitante, 2003 – Northwestern School of Law of Lewis & Clark College. Colaborador do Projeto de Extensão Janela da Escuta da Faculdade de Medicina da UFMG. Professor da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes. Juiz de Direito de Entrância Especial – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Professor assistente da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Experiência e atuação em: Teoria da Geografia. Estudo de Paisagens Culturais. Geografia Humana. Geografia Cultural. Gestão Judiciária. Direito Ambiental. Direito da Infância e da Juventude. Geograficidade e Juridicidade.
5.1.6	
Nome	Nara Albuquerque Goes
Síntese do Currículo	Psicóloga atuante no campo da Saúde Coletiva e Direitos humanos. Com experiência de atuação territorial, no campo da Atenção Psicossocial e Direitos Humanos. Com trajetória na Docência e Formação Interprofissional. Formada pela UFC em 2009.2, com Formação em Arte Terapia e em Abordagem Centrada na Pessoa. É egressa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade com Mestrado em curso em Saúde Coletiva na UECE. Foi Bolsista de pesquisa PIBIC-UFC; foi bolsista de pesquisa pelo CRR-NUPPES- Núcleo de Políticas Públicas da UECE e Bolsista da CAPES pelo Mestrado de Saúde Coletiva da UECE. Atuou na em Políticas públicas na área da Saúde, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos. Atuação no projeto Teias da Fiocruz, como matriciamento da rede psicossocial do território Maré. Experiência ainda no campo da gestão pública, pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, especificamente na Superintendência de Fortaleza. Destacando-se atuação em populações vulneráveis, vítimas de violência, juventude periférica e população em situação de rua. Atualmente atua como consultora de metodologias na área de Direitos Humanos e Saúde Mental pela ONG Luta pela Paz e como assessora técnica territorial da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad) do Ministério da Justiça.

5.1.7	
Nome	Jalusa Silva de Arruda
Síntese do Currículo	Doutora em Ciências Sociais, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestra em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM/UFBA). Graduada em Direito, pelo Centro Universitário do Espírito Santo. Atualmente é professora adjunta no Curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), campus XV e professora colaboradora no PPGNEIM/UFBA, linha de pesquisa Gênero, Poder e Políticas Públicas. Coordena o Grupo de Estudo e Pesquisa em Direito da Criança e do(a) Adolescente (GEDICA/UNEB). Tem atuado principalmente nos seguintes temas: Direitos Humanos; Direito da Criança e do(a) Adolescente; Justiça Juvenil e Socioeducação; Racismo e Sexismo na Infância e na Juventude; Violência Contra Mulheres e Meninas; Controle Social e Punição; Institucionalização e Estudos Raciais e de Gênero.

5.1.8	
Nome	Ana Cristina Borba Alves
Síntese do Currículo	Graduada em Direito, pela Universidade do Sul de Santa Catarina (1994). Mestra em Ciências Criminais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2006). Atualmente é coord. monografia jur. e ativ. e estágio extr da FACULDADE UNIBAN. Integrante do corpo docente da Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina. Tem experiência na área em Ciências Humanas, atuando principalmente nos seguintes temas: Segurança Pública, Imputabilidade Penal Juvenil, Insignificância, Delito e Patrimônio.

5.1.9	
Nome	Tamyze Bezerra Gomes
Síntese do Currículo	Graduada em Enfermagem, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), 2009. Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação, pela ENS/UNB. Servidora Pública integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins. Atualmente disponibilizada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do Tribunal de Justiça (GMF/TJTO). Tem experiência em Gestão Pública; na área de Segurança e Cidadania, com ênfase na Política da Criança/Adolescente e Recursos Humanos; na área da Enfermagem, com ênfase em Atenção Primária em Saúde, Ambiente Hospitalar e Populações Vulneráveis.

5.1.10	
Nome	Flavia Martins Silva de Carvalho
Síntese do Currículo	Assistente Social, graduada pelo CEULP/ULBRA, com formação técnica em Edificações, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO). Possui experiência profissional nas áreas de Assistência Social, Proteção de Direitos, Infância e Juventude e Gestão Pública. Atuou no Juizado da Infância e Juventude/Serviço Psicossocial Forense, com realização de atendimentos, visitas domiciliares e institucionais, análise de processos, elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais e psicossociais. Atuou também na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e na Secretaria da Cidadania e Justiça, onde exerceu funções de coordenação e de assessoramento, com destaque para a gestão de programas voltados ao atendimento de egressos do sistema socioeducativo, orientação de equipes, elaboração de projetos e organização de seminários e eventos. Possui, ainda, formação complementar em políticas de proteção social, direitos da criança e do(a) adolescente e atendimento socioeducativo.

5.2 CONTEUDISTA

5.2.1	
Nome	Tamyze Bezerra Gomes
Síntese do Currículo	Graduada em Enfermagem, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), 2009. Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação, pela ENS/UNB. Servidora Pública integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins, atualmente disponibilizada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do Tribunal de Justiça (GMF/TJTO). Tem experiência em Gestão Pública; na área de Segurança e Cidadania, com ênfase na Política da Criança/Adolescente e Recursos Humanos; na área da Enfermagem, com ênfase em Atenção Primária em Saúde, Ambiente Hospitalar e Populações Vulneráveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat;

- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 094, de 2026 – SEI nº 26.0.000017981-6

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor-geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) quanto à elaboração e à gestão do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e do plano de descarbonização, em atendimento aos itens 18.1 e 20.1.1 da Resolução nº 400 do CNJ, de 2021, e ao Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução nº 594 do CNJ, de 2024;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenadora do curso **Descarbonização e Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) – 2ª edição**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 18 de setembro de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

